

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA****Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas  
**Vice-presidente:** Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe  
**3º Secretário:** Geraldo Cícero da Silva - Taquarana  
**1º Tesoureiro:** Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá  
**3º Tesoureiro:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:**  
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi  
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho  
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:**Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina  
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo  
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos  
**Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto**  
**Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos**  
**Coordenador da Região Norte:** Areski Damara de Omena Feitas Junior  
**Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha**  
**Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante**  
**Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**002/2022(UASG:982705)**Processo n.º 26947/2021 Objeto Aquisição de divisórias, portas e materiais que serão utilizados na reestruturação das dependências do Complexo Educacional do Município de Arapiraca - CEMA. Disponibilidade do Edital: a partir de 18/01/2022 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>. Entrega das Propostas: a partir de 18/01/2022 às 9h no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: dia 03/02/2022, às 9h (horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Arapiraca - AL, 17 de janeiro de 2022.

**TIAGO DE ALMEIDA SILVA**  
Pregoeiro - Portaria n.º 863/2021**Publicado por:**Tiago de Almeida Silva  
**Código Identificador:**220E86F7**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE**  
**PRAZO**Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 29834/2021 que visa Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para suprir as necessidades e garantir a eficácia e agilidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 31 de Janeiro de 2022.

Arapiraca, 17 de Janeiro de 2022.

**ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA**  
Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL**Publicado por:**Angelica Rita Petuba de Souza  
**Código Identificador:**DBF8D91F**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE**  
**PRAZO**Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 28183/2021 que visa a Contratação em caráter emergencial de especialista para o tratamento de Imunoterapia Específica Injetável para ácaros, para tratamento de rinite alérgica e asma brônquica. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 26 de Janeiro de 2022.

Arapiraca, 17 de Janeiro de 2022.

**ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA**  
Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL**Publicado por:**Angelica Rita Petuba de Souza  
**Código Identificador:**EBD5621E**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n.º 33131/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes às diversas secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 20 de janeiro de 2022 (quinta-feira).

Arapiraca, 17 de janeiro de 2022.

**JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR**Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL**Publicado por:**  
José Euclides da Silva Júnior  
**Código Identificador:**AD9804F2**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**COMUNICADO DE INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE –**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2021****PROCESSO Nº 19091/2021****Objeto:** obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL.

Em 17 de dezembro de 2021, conforme registrado na Ata da Sessão Pública veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas na edição de 20 de dezembro de 2021, foram abertas as propostas das empresas habilitadas na Concorrência nº 02/2021, Processo nº 19091/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL, cujos preços ofertados são os discriminados a seguir:

1. R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, no valor de R\$ 4.294.101,29 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e vinte e nove centavos);
2. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor de R\$ 4.419.422,72 (quatro milhões, quatrocentos e dezanove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos);
3. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, no valor de R\$ 4.691.761,04 (quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos);
4. CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, no valor de R\$ 4.833.188,58 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três reais, cento e oitenta e oito mil e cinquenta e oito centavos);
5. MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.266.688/0001-51, no valor de R\$ 4.959.779,89 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos);
6. UCHOA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12, no valor de R\$ 5.134.572,94 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
7. UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.554.855/0001-79, no valor de R\$ 5.554.847,10 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos);
8. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, R\$ 5.556.554,89 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
9. CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.578.355/0001-16, no valor de R\$ 5.611.497,72 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);
10. M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91, no valor de R\$ 5.713.921,60 (cinco milhões, setecentos e treze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos);
11. M T CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.500.039/0001-57, no valor de R\$ 5.738.851,21 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos);
12. PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.551.622/0001-70, no valor de 5.858.366,49 (cinco milhões,

oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

13. CONSTRUTORA JJ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.813.263/0001-06, no valor de 5.878.411,18 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos);

14. M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.362/0001-50, no valor de R\$ 5.997.038,73 (cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, trinta e oito reais e setenta e três centavos);

15. A & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.693.484/0001-52, no valor de R\$ 6.040.903,76 (seis milhões, quarenta mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos).

Em 17 de dezembro de 2021, as propostas mencionadas foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise e emissão de parecer/laudo técnico, consoante prerrogativa da Comissão Permanente de Licitação (CPL) prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993.

Ocorre que em data de 05 de janeiro de 2022, recebemos denúncia realizada pelo advogado JONATH CAVALCANTE SILVA, OABAL nº 17.399, portador do CPF nº 076.367.344-78, alegando que a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) falsa nas concorrências listadas na Tabela 1, apresentada logo abaixo:

Tabela 1 – Lista de concorrências citadas na denúncia contra a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Nº Concorrência	Processo	Objeto
2	19091/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL.
3	19078/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL.
4	19079/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL.
5	19081/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Nossa Senhora Aparecida no Município de Arapiraca/AL.
6	19086/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Manoel Teles no Município de Arapiraca/AL.
7	19088/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Bom Sucesso no Município de Arapiraca/AL.
8	19092/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro João Paulo II no Município de Arapiraca/AL.

O denunciante argumentou que a CAT nº 89791/2014, Protocolo nº PRO00035647/14, emitida em 14/01/2014, apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nas licitações listadas na Tabela 1, tinha inúmeros itens e serviços em desconformidade com o que de fato foi executado, tornando-se um risco muito grande para a administração pública contratar uma empresa que não tem capacidade técnica para construção das obras pertinentes às referidas licitações. Além disso, pontuou que fraudar o caráter competitivo da licitação é definido como crime pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por fim, o denunciante requereu que esta comissão realizasse diligência no local em que foi executada a obra descrita na referida CAT a fim de atestar a denúncia apresentada, bem como solicitou que a empresa mencionada seja desclassificada por tentar fraudar o caráter competitivo da licitação.

Ante ao exposto, considerando que a Comissão de Licitação não detém conhecimento técnico específico para avaliar as informações ventiladas na denúncia, ela foi encaminhada à Secretaria Municipal de Infraestrutura para que fosse realizada vistoria no local descrito na CAT nº 89791/2014, ao tempo que solicitamos análise e emissão de Parecer Técnico relatando o que fosse constatado na diligência.

Em 13 de janeiro de 2022, recebemos Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 11 de janeiro de 2022, parte integrante do presente comunicado, relatando que preliminarmente a realização de vistoria, solicitou ao CREA-AL a verificação de

autenticidade da CAT em comento, recebendo como resposta a cópia da certidão cadastrada nos sistemas do CREA-AL.

Ao confrontar a certidão enviada pelo CREA-AL com a certidão apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nas licitações listadas na Tabela 1, assim concluiu a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, in verbis:

Ao confrontar a Certidão enviada do CREA com a apresentada pela empresa, **verificam-se fortes indícios de adulteração do documento**, pois apesar de apresentarem a mesma numeração e nome do profissional, as certidões apresentam objetos e atividades diferentes, além de que, a Imagem 01 não apresenta a marca d'água e a assinatura do CREA AL.

Logo, observamos que a certidão apresentada pela empresa durante o processo licitatório apresenta atividades e quantidades divergentes muito superiores às constantes na Certidão de mesma numeração cadastrada e apresentada pelo CREA AL, não sendo, desta forma, condizente com o solicitado no processo licitatório como item qualificatório.

De posse de tão grave indício não se faz mais necessário a realização da vistoria *in loco*, já que, ao que consta, até o objeto principal foi adulterado.

Considerando a gravidade do verificado, **sugerimos não só a inabilitação e exclusão das propostas da empresa nos procedimentos licitatórios em andamento, juntamente com a abertura de processo administrativo para torna-la inidônea**, evitando futuros transtornos para a Administração Pública, como também a **formalização de uma denúncia junto ao CREA AL**, para que o mesmo possa apurar e aplicar, caso seja confirmado à adulteração, as sanções cabíveis. (grifo no original)

Portanto, conforme transcrito acima, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura é claro ao apontar fortes indícios de adulteração na CAT apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nos procedimentos licitatórios indicados na Tabela 1, inclusive, constatando que até o objeto principal da certidão foi adulterado.

Ressalta-se que o licitante/adjudicatário que apresentar documentação falsa está sujeito às sanções administrativas previstas no item 18 do edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme transcrito a seguir:

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

### 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato.

Ressalta-se também que em conformidade com o art. 43, §5º da Lei 8.666/93, e subitem 10.9.2 do edital, ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Assim, perante o exposto, em razão de fatos supervenientes ao julgamento habilitatório da concorrência em tela, apontados na denúncia sobredita e confirmados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, diante dos fortes indícios de adulteração da CAT nº 89791/2014, decide pela **INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE** da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI na Concorrência nº 02/2021.

Por fim, que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do item 13 do Edital, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 25/01/2022 (terça-feira).

Arapiraca – AL, 17 de janeiro de 2022.

**TIAGO DE ALMEIDA SILVA**

Presidente da CPL

**MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA**

Membro da CPL

**CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Micheliny Rodrigues de Souza  
Código Identificador:F8183377

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA COMUNICADO DE INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE – CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

### PROCESSO Nº 19078/2021

**Objeto:** obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL.

Em 22 de dezembro de 2021, conforme registrado na Ata da Sessão Pública veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas na edição de 23 de dezembro de 2021, foram abertas as propostas das empresas habilitadas na Concorrência nº 03/2021, Processo nº 19078/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL, cujos preços ofertados são os discriminados a seguir:

1. CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, no valor R\$ 4.234.714,35 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos);
2. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor de R\$ 4.419.422,72 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos);
3. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, no valor de R\$ 4.691.761,04 (quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos);
4. R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, no valor de R\$ 5.080.668,82 (cinco milhões, oitenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos);
5. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, no valor de R\$ 5.556.554,89 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
6. M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91, no valor de R\$ 5.713.921,60 (cinco milhões, setecentos e treze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos);
7. GPS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.339.308/0001-91, no valor de R\$ 5.889.722,55 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
8. M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.362/0001-50, no valor de R\$ 6.008.786,06 (seis milhões, oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos);
9. A & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.693.484/0001-52, no valor de R\$ 6.040.903,76 (seis milhões, quarenta mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos).

Em 22 de dezembro de 2021, as propostas mencionadas foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise e emissão de parecer/laudo técnico, consoante prerrogativa da Comissão Permanente de Licitação (CPL) prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993.

Ocorre que em data de 05 de janeiro de 2022, recebemos denúncia realizada pelo advogado JONATH CAVALCANTE SILVA, OABAL nº 17.399, portador do CPF nº 076.367.344-78, alegando que a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) falsa nas concorrências listadas na Tabela 1, apresentada logo abaixo:

Tabela 1 – Lista de concorrências citadas na denúncia contra a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Nº Concorrência	Processo	Objeto
2	19091/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL.
3	19078/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL.
4	19079/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL.
5	19081/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Nossa Senhora Aparecida no Município de Arapiraca/AL.
6	19086/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Manoel Teles no Município de Arapiraca/AL.
7	19088/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Bom Sucesso no Município de Arapiraca/AL.
8	19092/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro João Paulo II no Município de Arapiraca/AL.

O denunciante argumentou que a CAT nº 89791/2014, Protocolo nº PRO00035647/14, emitida em 14/01/2014, apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nas licitações listadas na Tabela 1, tinha inúmeros itens e serviços em desconformidade com o que de fato foi executado, tornando-se um risco muito grande para a administração pública contratar uma empresa que não tem capacidade técnica para construção das obras pertinentes às referidas licitações. Além disso, pontuou que fraudar o

caráter competitivo da licitação é definido como crime pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por fim, o denunciante requereu que esta comissão realizasse diligência no local em que foi executada a obra descrita na referida CAT a fim de atestar a denúncia apresentada, bem como solicitou que a empresa mencionada seja desclassificada por tentar fraudar o caráter competitivo da licitação.

Ante ao exposto, considerando que a Comissão de Licitação não detém conhecimento técnico específico para avaliar as informações ventiladas na denúncia, ela foi encaminhada à Secretaria Municipal de Infraestrutura para que fosse realizada vistoria no local descrito na CAT nº 89791/2014, ao tempo que solicitamos análise e emissão de Parecer Técnico relatando o que fosse constatado na diligência.

Em 13 de janeiro de 2022, recebemos Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 11 de janeiro de 2022, parte integrante do presente comunicado, relatando que preliminarmente a realização de vistoria, solicitou ao CREA-AL a verificação de autenticidade da CAT em comento, recebendo como resposta a cópia da certidão cadastrada nos sistemas do CREA-AL.

Ao confrontar a certidão enviada pelo CREA-AL com a certidão apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nas licitações listadas na Tabela 1, assim concluiu a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, in verbis:

Ao confrontar a Certidão enviada do CREA com a apresentada pela empresa, **verificam-se fortes indícios de adulteração do documento**, pois apesar de apresentarem a mesma numeração e nome do profissional, as certidões apresentam objetos e atividades diferentes, além de que, a Imagem 01 não apresenta a marca d'água e a assinatura do CREA AL.

Logo, observamos que a certidão apresentada pela empresa durante o processo licitatório apresenta atividades e quantidades divergentes muito superiores às constantes na Certidão de mesma numeração cadastrada e apresentada pelo CREA AL, não sendo, desta forma, condizente com o solicitado no processo licitatório como item qualificatório.

De posse de tão grave indício não se faz mais necessário a realização da vistoria *in loco*, já que, ao que consta, até o objeto principal foi adulterado.

Considerando a gravidade do verificado, **sugerimos não só a inabilitação e exclusão das propostas da empresa nos procedimentos licitatórios em andamento, juntamente com a abertura de processo administrativo para torna-la inidônea**, evitando futuros transtornos para a Administração Pública, como também a **formalização de uma denúncia junto ao CREA AL**, para que o mesmo possa apurar e aplicar, caso seja confirmado a adulteração, as sanções cabíveis. (grifo no original)

Portanto, conforme transcrito acima, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura é claro ao apontar fortes indícios de adulteração na CAT apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nos procedimentos licitatórios indicados na Tabela 1, inclusive, constatando que até o objeto principal da certidão foi adulterado.

Ressalta-se que o licitante/adjudicatário que apresentar documentação falsa está sujeito às sanções administrativas previstas no item 18 do edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme transcrito a seguir:

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2.** Apresentar documentação falsa;

- 18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5.** Não manter a proposta;
- 18.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**
- 18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2.** Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato.

Ressalta-se também que em conformidade com o art. 43, §5º da Lei 8.666/93, e subitem 10.9.2 do edital, ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Assim, perante o exposto, em razão de fatos supervenientes ao julgamento habilitatório da concorrência em tela, apontados na denúncia sobredita e confirmados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, diante dos fortes indícios de adulteração da CAT nº 89791/2014, decide pela INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI na Concorrência nº 03/2021.

Por fim, que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do item 13 do Edital, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 25/01/2022 (terça-feira).

Arapiraca – AL, 17 de janeiro de 2022.

**TIAGO DE ALMEIDA SILVA**  
Presidente da CPL

**MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Micheliny Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**6778A246

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**COMUNICADO DE INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE –**  
**CONCORRÊNCIA Nº 04/2021**

**PROCESSO Nº 19079/2021**

**Objeto:** obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL.

Em 23 de dezembro de 2021, conforme registrado na Ata da Sessão Pública veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas na edição de 24 de dezembro de 2021, foram abertas as propostas das empresas habilitadas na Concorrência nº 04/2021, Processo nº 19079/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL, cujos preços ofertados são os discriminados a seguir:

1. CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, no valor de R\$ 4.234.714,35 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos);
2. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor de R\$ 4.419.422,72 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos);
3. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, no valor de R\$ 4.998.868,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais);
4. R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, no valor de R\$ 5.080.668,82 (cinco milhões, oitenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos);
5. UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12, no valor de R\$ 5.134.572,94 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
6. VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.714/0001-26, no valor de R\$ 5.313.438,41 (cinco milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos);
7. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, no valor de R\$ 5.556.554,89 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
8. CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.578.355/0001-16, no valor de R\$ 5.611.497,72 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);
9. M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91, no valor de R\$ 5.713.921,60 (cinco milhões, setecentos e treze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos);
10. GPS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.339.308/0001-91, no valor de R\$ 5.828.167,55 (cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
11. M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.362/0001-50, no valor de R\$ 6.008.786,06 (seis milhões, oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos);
12. A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.693.484/0001-52, no valor de R\$ 6.040.903,76 (seis milhões, quarenta mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos).

Em 27 de dezembro de 2021, as propostas mencionadas foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise e emissão de parecer/laudo técnico, consoante prerrogativa da Comissão

Permanente de Licitação (CPL) prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993.

Ocorre que em data de 05 de janeiro de 2022, recebemos denúncia realizada pelo advogado JONATH CAVALCANTE SILVA, OABAL nº 17.399, portador do CPF nº 076.367.344-78, alegando que a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) falsa nas concorrências listadas na Tabela 1, apresentada logo abaixo:

Tabela 1 – Lista de concorrências citadas na denúncia contra a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Nº da Concorrência	Processo	Objeto
2	19091/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL.
3	19078/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL.
4	19079/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL.
5	19081/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Nossa Senhora Aparecida no Município de Arapiraca/AL.
6	19086/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Manoel Teles no Município de Arapiraca/AL.
7	19088/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Bom Sucesso no Município de Arapiraca/AL.
8	19092/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro João Paulo II no Município de Arapiraca/AL.

O denunciante argumentou que a CAT nº 89791/2014, Protocolo nº PRO00035647/14, emitida em 14/01/2014, apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nas licitações listadas na Tabela 1, tinha inúmeros itens e serviços em desconformidade com o que de fato foi executado, tornando-se um risco muito grande para a administração pública contratar uma empresa que não tem capacidade técnica para construção das obras pertinentes às referidas licitações. Além disso, pontuou que fraudar o caráter competitivo da licitação é definido como crime pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por fim, o denunciante requereu que esta comissão realizasse diligência no local em que foi executada a obra descrita na referida CAT a fim de atestar a denúncia apresentada, bem como solicitou que a empresa mencionada seja desclassificada por tentar fraudar o caráter competitivo da licitação.

Ante ao exposto, considerando que a Comissão de Licitação não detém conhecimento técnico específico para avaliar as informações ventiladas na denúncia, ela foi encaminhada à Secretaria Municipal de Infraestrutura para que fosse realizada vistoria no local descrito na CAT nº 89791/2014, ao tempo que solicitamos análise e emissão de Parecer Técnico relatando o que fosse constatado na diligência.

Em 13 de janeiro de 2022, recebemos Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 11 de janeiro de 2022, parte integrante do presente comunicado, relatando que preliminarmente a realização de vistoria, solicitou ao CREA-AL a verificação de autenticidade da CAT em comento, recebendo como resposta a cópia da certidão cadastrada nos sistemas do CREA-AL.

Ao confrontar a certidão enviada pelo CREA-AL com a certidão apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nas licitações listadas na Tabela 1, assim concluiu a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, in verbis:

Ao confrontar a Certidão enviada do CREA com a apresentada pela empresa, **verificam-se fortes indícios de adulteração do documento**, pois apesar de apresentarem a mesma numeração e nome do profissional, as certidões apresentam objetos e atividades diferentes, além de que, a Imagem 01 não apresenta a marca d'água e a assinatura do CREA AL.

Logo, observamos que a certidão apresentada pela empresa durante o processo licitatório apresenta atividades e quantidades divergentes muito superiores às constantes na Certidão de mesma numeração cadastrada e apresentada pelo CREA AL, não sendo, desta forma,

condizente com o solicitado no processo licitatório como item qualificatório.

De posse de tão grave indício não se faz mais necessário a realização da vistoria *in loco*, já que, ao que consta, até o objeto principal foi adulterado.

Considerando a gravidade do verificado, **sugerimos não só a inabilitação e exclusão das propostas da empresa nos procedimentos licitatórios em andamento, juntamente com a abertura de processo administrativo para torna-la inidônea**, evitando futuros transtornos para a Administração Pública, como também a **formalização de uma denúncia junto ao CREA AL**, para que o mesmo possa apurar e aplicar, caso seja confirmado à adulteração, as sanções cabíveis. (grifo no original)

Portanto, conforme transcrito acima, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura é claro ao apontar fortes indícios de adulteração na CAT apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nos procedimentos licitatórios indicados na Tabela 1, inclusive, constatando que até o objeto principal da certidão foi adulterado.

Ressalta-se que o licitante/adjudicatário que apresentar documentação falsa está sujeito às sanções administrativas previstas no item 18 do edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme transcrito a seguir:

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.5.** Não manter a proposta;

**18.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

**18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**18.3.2.** Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato.

Ressalta-se também que em conformidade com o art. 43, §5º da Lei 8.666/93, e subitem 10.9.2 do edital, ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Assim, perante o exposto, em razão de fatos supervenientes ao julgamento habilitatório da concorrência em tela, apontados na denúncia sobredita e confirmados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, diante dos fortes indícios de adulteração da CAT nº 89791/2014, decide pela INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI na Concorrência nº 04/2021.

Por fim, que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do item 13 do Edital, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 25/01/2022 (terça-feira).

Arapiraca – AL, 17 de janeiro de 2022.

**TIAGO DE ALMEIDA SILVA**  
Presidente da CPL

**MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Micheliny Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:BA3914D0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**COMUNICADO DE INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE –**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2021**

**PROCESSO Nº 19081/2021**

**Objeto:** obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Nossa Senhora Aparecida no Município de Arapiraca/AL.

Em 27 de dezembro de 2021, conforme registrado na Ata da Sessão Pública veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas na edição de 28 de dezembro de 2021, foram abertas as propostas das empresas habilitadas na Concorrência nº 05/2021, Processo nº 19081/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Nossa Senhora Aparecida no Município de Arapiraca/AL, cujos preços ofertados são os discriminados a seguir:

1. CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, no valor de R\$ 4.234.714,35 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos);
2. R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, no valor de R\$ 4.294.101,29 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e vinte e nove centavos);
3. VEGAS CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.714/0001-26, no valor de R\$ 4.525.071,72 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos);
4. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, no valor de R\$ 4.594.685,84 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
5. MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.266.688/0001-51, no valor de R\$

- 4.971.663,79 (quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos);
6. UCHOA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12, no valor de R\$ 5.134.572,94 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
7. CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.944/0001-56, no valor de R\$ 5.444.087,17 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e dezesseis centavos);
8. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, no valor de R\$ 5.556.554,89 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
9. CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.578.355/0001-16, no valor de R\$ 5.611.497,72 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);
10. M T CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.500.039/0001-57, no valor de R\$ 5.738.851,21 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos);
11. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor de R\$ 5.873.416,81 (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);
12. CONSTRUTORA JJ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.813.263/0001-06, no valor de R\$ 5.878.411,18 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos);
13. M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91, no valor de R\$ 5.980.706,18 (cinco milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e seis reais e dezoito centavos);
14. M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.362/0001-50, no valor de R\$ 6.007.306,79 (seis milhões, sete mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos);
15. A & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.693.484/0001-52, no valor de R\$ 6.040.903,76 (seis milhões, quarenta mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos).

Em 28 de dezembro de 2021, as propostas mencionadas foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise e emissão de parecer/laudo técnico, consoante prerrogativa da Comissão Permanente de Licitação (CPL) prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993.

Ocorre que em data de 05 de janeiro de 2022, recebemos denúncia realizada pelo advogado JONATH CAVALCANTE SILVA, OABAL nº 17.399, portador do CPF nº 076.367.344-78, alegando que a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) falsa nas concorrências listadas na Tabela 1, apresentada logo abaixo:

Tabela 1 – Lista de concorrências citadas na denúncia contra a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Nº Concorrência	Processo	Objeto
2	19091/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL.
3	19078/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL.
4	19079/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL.
5	19081/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Nossa Senhora Aparecida no Município de Arapiraca/AL.
6	19086/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Manoel Teles no Município de Arapiraca/AL.
7	19088/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Bom Sucesso no Município de Arapiraca/AL.
8	19092/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro João Paulo II no Município de Arapiraca/AL.

O denunciante argumentou que a CAT nº 89791/2014, Protocolo nº PRO00035647/14, emitida em 14/01/2014, apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nas licitações listadas na Tabela 1, tinha inúmeros itens e serviços em desconformidade com o que de fato foi executado, tornando-se um risco muito grande para a administração pública contratar uma empresa que não tem capacidade técnica para construção das obras pertinentes às referidas licitações. Além disso, pontuou que fraudar o caráter competitivo da licitação é definido como crime pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por fim, o denunciante requereu que esta comissão realizasse diligência no local em que foi executada a obra descrita na referida CAT a fim de atestar a denúncia apresentada, bem como solicitou que a empresa mencionada seja desclassificada por tentar fraudar o caráter competitivo da licitação.

Ante ao exposto, considerando que a Comissão de Licitação não detém conhecimento técnico específico para avaliar as informações ventiladas na denúncia, ela foi encaminhada à Secretaria Municipal de Infraestrutura para que fosse realizada vistoria no local descrito na CAT nº 89791/2014, ao tempo que solicitamos análise e emissão de Parecer Técnico relatando o que fosse constatado na diligência.

Em 13 de janeiro de 2022, recebemos Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 11 de janeiro de 2022, parte integrante do presente comunicado, relatando que preliminarmente a realização de vistoria, solicitou ao CREA-AL a verificação de autenticidade da CAT em comento, recebendo como resposta a cópia da certidão cadastrada nos sistemas do CREA-AL.

Ao confrontar a certidão enviada pelo CREA-AL com a certidão apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nas licitações listadas na Tabela 1, assim concluiu a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, in verbis:

Ao confrontar a Certidão enviada do CREA com a apresentada pela empresa, **verificam-se fortes indícios de adulteração do documento**, pois apesar de apresentarem a mesma numeração e nome do profissional, as certidões apresentam objetos e atividades diferentes, além de que, a Imagem 01 não apresenta a marca d'água e a assinatura do CREA AL.

Logo, observamos que a certidão apresentada pela empresa durante o processo licitatório apresenta atividades e quantidades divergentes muito superiores às constantes na Certidão de mesma numeração cadastrada e apresentada pelo CREA AL, não sendo, desta forma, condizente com o solicitado no processo licitatório como item qualificatório.

De posse de tão grave indício não se faz mais necessário a realização da vistoria *in loco*, já que, ao que consta, até o objeto principal foi adulterado.

Considerando a gravidade do verificado, **sugerimos não só a inabilitação e exclusão das propostas da empresa nos procedimentos licitatórios em andamento, juntamente com a abertura de processo administrativo para torna-la inidônea**, evitando futuros transtornos para a Administração Pública, como também a **formalização de uma denúncia junto ao CREA AL**, para que o mesmo possa apurar e aplicar, caso seja confirmado à adulteração, as sanções cabíveis. (grifo no original)

Portanto, conforme transcrito acima, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura é claro ao apontar fortes indícios de adulteração na CAT apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nos procedimentos licitatórios indicados na Tabela 1, inclusive, constatando que até o objeto principal da certidão foi adulterado.

Ressalta-se que o licitante/adjudicatário que apresentar documentação falsa está sujeito às sanções administrativas previstas no item 18 do edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme transcrito a seguir:

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.5.** Não manter a proposta;

**18.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

**18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**18.3.2.** Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato.

Ressalta-se também que em conformidade com o art. 43, §5º da Lei 8.666/93, e subitem 10.9.2 do edital, ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Assim, perante o exposto, em razão de fatos supervenientes ao julgamento habilitatório da concorrência em tela, apontados na denúncia sobredita e confirmados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, diante dos fortes indícios de adulteração da CAT nº 89791/2014, decide pela INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI na Concorrência nº 05/2021.

Por fim, que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do item 13 do Edital, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 25/01/2022 (terça-feira).

Arapiraca – AL, 17 de janeiro de 2022.

**TIAGO DE ALMEIDA SILVA**  
Presidente da CPL



**MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA**

Membro da CPL

**CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Micheliny Rodrigues de Souza

**Código Identificador:**FD95AB66**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
COMUNICADO DE INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE –  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2021****PROCESSO Nº 19086/2021****Objeto:** obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Manoel Teles no Município de Arapiraca/AL.

Em 27 de dezembro de 2021, conforme registrado na Ata da Sessão Pública veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas na edição de 28 de dezembro de 2021, foram abertas as propostas das empresas habilitadas na Concorrência nº 06/2021, Processo nº 19086/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Manoel Teles no Município de Arapiraca/AL, cujos preços ofertados são os discriminados a seguir:

1. CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, no valor de R\$ 3.922.586,86 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
2. R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, no valor de R\$ 4.294.101,29 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e vinte e nove centavos);
3. VEGAS CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.714/0001-26, no valor de R\$ 4.525.071,72 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos);
4. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, no valor de R\$ 4.594.685,84 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
5. UCHOA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12, no valor de R\$ 5.134.572,94 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
6. CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.944/0001-56, no valor de R\$ 5.444.087,17 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e dezesseite centavos);
7. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, no valor de R\$ 5.556.554,89 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
8. CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.578.355/0001-16, no valor de R\$ 5.611.497,72 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);
9. M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91, no valor de R\$ 5.713.921,60 (cinco milhões, setecentos e treze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos);
10. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor de R\$ 5.873.416,81 (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);
11. CONSTRUTORA JJ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.813.263/0001-06, no valor de R\$ 5.878.411,18 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos);

12. M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.362/0001-50, no valor de R\$ 6.007.306,79 (seis milhões, sete mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos);

13. A & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.693.484/0001-52, no valor de R\$ 6.040.903,76 (seis milhões, quarenta mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos).

Em 28 de dezembro de 2021, as propostas mencionadas foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise e emissão de parecer/laudo técnico, consoante prerrogativa da Comissão Permanente de Licitação (CPL) prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993.

Ocorre que em data de 05 de janeiro de 2022, recebemos denúncia realizada pelo advogado JONATH CAVALCANTE SILVA, OABAL nº 17.399, portador do CPF nº 076.367.344-78, alegando que a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) falsa nas concorrências listadas na Tabela 1, apresentada logo abaixo:

Tabela 1 – Lista de concorrências citadas na denúncia contra a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Nº Concorrência	Processo	Objeto
2	19091/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL.
3	19078/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL.
4	19079/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL.
5	19081/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Nossa Senhora Aparecida no Município de Arapiraca/AL.
6	19086/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Manoel Teles no Município de Arapiraca/AL.
7	19088/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Bom Sucesso no Município de Arapiraca/AL.
8	19092/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro João Paulo II no Município de Arapiraca/AL.

O denunciante argumentou que a CAT nº 89791/2014, Protocolo nº PRO00035647/14, emitida em 14/01/2014, apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nas licitações listadas na Tabela 1, tinha inúmeros itens e serviços em desconformidade com o que de fato foi executado, tornando-se um risco muito grande para a administração pública contratar uma empresa que não tem capacidade técnica para construção das obras pertinentes às referidas licitações. Além disso, pontuou que fraudar o caráter competitivo da licitação é definido como crime pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por fim, o denunciante requereu que esta comissão realizasse diligência no local em que foi executada a obra descrita na referida CAT a fim de atestar a denúncia apresentada, bem como solicitou que a empresa mencionada seja desclassificada por tentar fraudar o caráter competitivo da licitação.

Ante ao exposto, considerando que a Comissão de Licitação não detém conhecimento técnico específico para avaliar as informações ventiladas na denúncia, ela foi encaminhada à Secretaria Municipal de Infraestrutura para que fosse realizada vistoria no local descrito na CAT nº 89791/2014, ao tempo que solicitamos análise e emissão de Parecer Técnico relatando o que fosse constatado na diligência.

Em 13 de janeiro de 2022, recebemos Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 11 de janeiro de 2022, parte integrante do presente comunicado, relatando que preliminarmente a realização de vistoria, solicitou ao CREA-AL a verificação de autenticidade da CAT em comento, recebendo como resposta a cópia da certidão cadastrada nos sistemas do CREA-AL.

Ao confrontar a certidão enviada pelo CREA-AL com a certidão apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nas licitações listadas na Tabela 1, assim concluiu a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, in verbis:

Ao confrontar a Certidão enviada do CREA com a apresentada pela empresa, **verificam-se fortes indícios de adulteração do documento**, pois apesar de apresentarem a mesma numeração e nome do profissional, as certidões apresentam objetos e atividades diferentes, além de que, a Imagem 01 não apresenta a marca d'água e a assinatura do CREA AL.

Logo, observamos que a certidão apresentada pela empresa durante o processo licitatório apresenta atividades e quantidades divergentes muito superiores às constantes na Certidão de mesma numeração cadastrada e apresentada pelo CREA AL, não sendo, desta forma, condizente com o solicitado no processo licitatório como item qualificatório.

De posse de tão grave indício não se faz mais necessário a realização da vistoria *in loco*, já que, ao que consta, até o objeto principal foi adulterado.

Considerando a gravidade do verificado, **sugerimos** não só a **inabilitação e exclusão das propostas da empresa nos procedimentos licitatórios em andamento, juntamente com a abertura de processo administrativo para torna-la inidônea**, evitando futuros transtornos para a Administração Pública, como também a **formalização de uma denúncia junto ao CREA AL**, para que o mesmo possa apurar e aplicar, caso seja confirmado à adulteração, as sanções cabíveis. (grifo no original)

Portanto, conforme transcrito acima, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura é claro ao apontar fortes indícios de adulteração na CAT apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nos procedimentos licitatórios indicados na Tabela 1, inclusive, constatando que até o objeto principal da certidão foi adulterado.

Ressalta-se que o licitante/adjudicatário que apresentar documentação falsa está sujeito às sanções administrativas previstas no item 18 do edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme transcrito a seguir:

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.5.** Não manter a proposta;

**18.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

**18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**18.3.2.** Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato.

Ressalta-se também que em conformidade com o art. 43, §5º da Lei 8.666/93, e subitem 10.9.2 do edital, ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Assim, perante o exposto, em razão de fatos supervenientes ao julgamento habilitatório da concorrência em tela, apontados na denúncia sobredita e confirmados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, diante dos fortes indícios de adulteração da CAT nº 89791/2014, decide pela **INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE** da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI na Concorrência nº 06/2021.

Por fim, que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do item 13 do Edital, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 25/01/2022 (terça-feira).

Arapiraca – AL, 17 de janeiro de 2022.

**TIAGO DE ALMEIDA SILVA**

Presidente da CPL

**MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA**

Membro da CPL

**CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Micheliny Rodrigues de Souza  
Código Identificador:F68CD621

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA COMUNICADO DE INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE – CONCORRÊNCIA Nº 07/2021

### PROCESSO Nº 19088/2021

**Objeto:** obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Bom Sucesso no Município de Arapiraca/AL.

Em 28 de dezembro de 2021, conforme registrado na Ata da Sessão Pública veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas na edição de 29 de dezembro de 2021, foram abertas as propostas das empresas habilitadas na Concorrência nº 07/2021, Processo nº 19088/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Bom Sucesso no Município de Arapiraca/AL, cujos preços ofertados são os discriminados a seguir:

1. CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, no valor de R\$ 3.922.586,86 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
2. R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, no valor de R\$ 4.294.101,29 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e vinte e nove centavos);

3. VEGAS CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.714/0001-26, no valor de R\$ 4.525.071,72 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos);
4. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, no valor de R\$ 4.594.685,84 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
5. NOX CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.326.810/0001-20, no valor de R\$ 4.772.706,45 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);
6. UCHOA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12, no valor de R\$ 5.134.572,94 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
7. CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.944/0001-56, no valor de R\$ 5.444.087,17 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e dezesseis centavos);
8. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, no valor de R\$ 5.556.554,89 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
9. CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.578.355/0001-16, no valor de R\$ 5.611.497,72 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);
10. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor de R\$ 5.873.416,81 (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);
11. CONSTRUTORA JJ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.813.263/0001-06, no valor de R\$ 5.878.411,18 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos);
12. M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91, no valor de R\$ 5.980.706,18 (cinco milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e seis reais e dezoito centavos);
13. M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.362/0001-50, no valor de R\$ 6.006.077,88 (seis milhões, seis mil, setenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
14. A & C CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.693.484/0001-52, no valor de R\$ 6.040.903,76 (seis milhões, quarenta mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos).

Em 30 de dezembro de 2021, as propostas mencionadas foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise e emissão de parecer/laudo técnico, consoante prerrogativa da Comissão Permanente de Licitação (CPL) prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993.

Ocorre que em data de 05 de janeiro de 2022, recebemos denúncia realizada pelo advogado JONATH CAVALCANTE SILVA, OABAL nº 17.399, portador do CPF nº 076.367.344-78, alegando que a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) falsa nas concorrências listadas na Tabela 1, apresentada logo abaixo:

Tabela 1 – Lista de concorrências citadas na denúncia contra a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Nº Concorrência	Processo	Objeto
2	19091/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL.
3	19078/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL.
4	19079/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL.
5	19081/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Nossa Senhora Aparecida no Município de Arapiraca/AL.
6	19086/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no

		Bairro Manoel Teles no Município de Arapiraca/AL.
7	19088/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Bom Sucesso no Município de Arapiraca/AL.
8	19092/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro João Paulo II no Município de Arapiraca/AL.

O denunciante argumentou que a CAT nº 89791/2014, Protocolo nº PRO00035647/14, emitida em 14/01/2014, apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nas licitações listadas na Tabela 1, tinha inúmeros itens e serviços em desconformidade com o que de fato foi executado, tornando-se um risco muito grande para a administração pública contratar uma empresa que não tem capacidade técnica para construção das obras pertinentes às referidas licitações. Além disso, pontuou que fraudar o caráter competitivo da licitação é definido como crime pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por fim, o denunciante requereu que esta comissão realizasse diligência no local em que foi executada a obra descrita na referida CAT a fim de atestar a denúncia apresentada, bem como solicitou que a empresa mencionada seja desclassificada por tentar fraudar o caráter competitivo da licitação.

Ante ao exposto, considerando que a Comissão de Licitação não detém conhecimento técnico específico para avaliar as informações ventiladas na denúncia, ela foi encaminhada à Secretaria Municipal de Infraestrutura para que fosse realizada vistoria no local descrito na CAT nº 89791/2014, ao tempo que solicitamos análise e emissão de Parecer Técnico relatando o que fosse constatado na diligência.

Em 13 de janeiro de 2022, recebemos Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 11 de janeiro de 2022, parte integrante do presente comunicado, relatando que preliminarmente a realização de vistoria, solicitou ao CREA-AL a verificação de autenticidade da CAT em comento, recebendo como resposta a cópia da certidão cadastrada nos sistemas do CREA-AL.

Ao confrontar a certidão enviada pelo CREA-AL com a certidão apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nas licitações listadas na Tabela 1, assim concluiu a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, in verbis:

Ao confrontar a Certidão enviada do CREA com a apresentada pela empresa, **verificam-se fortes indícios de adulteração do documento**, pois apesar de apresentarem a mesma numeração e nome do profissional, as certidões apresentam objetos e atividades diferentes, além de que, a Imagem 01 não apresenta a marca d'água e a assinatura do CREA AL.

Logo, observamos que a certidão apresentada pela empresa durante o processo licitatório apresenta atividades e quantidades divergentes muito superiores às constantes na Certidão de mesma numeração cadastrada e apresentada pelo CREA AL, não sendo, desta forma, condizente com o solicitado no processo licitatório como item qualificatório.

De posse de tão grave indício não se faz mais necessário a realização da vistoria *in loco*, já que, ao que consta, até o objeto principal foi adulterado.

Considerando a gravidade do verificado, **sugerimos não só a inabilitação e exclusão das propostas da empresa nos procedimentos licitatórios em andamento, juntamente com a abertura de processo administrativo para torna-la inidônea**, evitando futuros transtornos para a Administração Pública, como também a **formalização de uma denúncia junto ao CREA AL**, para que o mesmo possa apurar e aplicar, caso seja confirmado a adulteração, as sanções cabíveis. (grifo no original)

Portanto, conforme transcrito acima, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura é claro ao apontar fortes indícios de adulteração na CAT apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nos procedimentos licitatórios indicados na Tabela 1, inclusive, constatando que até o objeto principal da certidão foi adulterado.

Ressalta-se que o licitante/adjudicatário que apresentar documentação falsa está sujeito às sanções administrativas previstas no item 18 do edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme transcrito a seguir:

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.5.** Não manter a proposta;

**18.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

**18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**18.3.2.** Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato.

Ressalta-se também que em conformidade com o art. 43, §5º da Lei 8.666/93, e subitem 10.9.2 do edital, ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Assim, perante o exposto, em razão de fatos supervenientes ao julgamento habilitatório da concorrência em tela, apontados na denúncia sobredita e confirmados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, diante dos fortes indícios de adulteração da CAT nº 89791/2014, decide pela INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI na Concorrência nº 07/2021.

Por fim, que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do item 13 do Edital, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 25/01/2022 (terça-feira).

Arapiraca – AL, 17 de janeiro de 2022.

**TIAGO DE ALMEIDA SILVA**

Presidente da CPL

**MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA**

Membro da CPL

**CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Micheliny Rodrigues de Souza  
Código Identificador:35AD97B8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA COMUNICADO DE INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE – CONCORRÊNCIA Nº 08/2021

### PROCESSO Nº 19092/2021

**Objeto:** obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro João Paulo II no Município de Arapiraca/AL.

Em 28 de dezembro de 2021, conforme registrado na Ata da Sessão Pública veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas na edição de 29 de dezembro de 2021, foram abertas as propostas das empresas habilitadas na Concorrência nº 08/2021, Processo nº 19092/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro João Paulo II no Município de Arapiraca/AL, cujos preços ofertados são os discriminados a seguir:

1. CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, no valor de R\$ 3.922.586,86 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
2. R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, no valor de R\$ 4.294.101,29 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e vinte e nove centavos);
3. NOX CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.326.810/0001-20, no valor de R\$ 4.313.595,37 (quatro milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos);
4. VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.714/0001-26, no valor de R\$ 4.525.071,72 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos);
5. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, no valor de R\$ 4.594.685,84 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
6. MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.266.688/0001-51, no valor de R\$ 5.072.120,23 (cinco milhões, setenta e dois mil, cento e vinte reais e vinte e três centavos);
7. UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12, no valor de R\$ 5.134.572,94 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
8. CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.944/0001-56, no valor de R\$ 5.444.087,17 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e dezessete centavos);
9. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, no valor de R\$ 5.556.554,89 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
10. CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.578.355/0001-16, no valor de R\$ 5.611.497,72 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);
11. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor de R\$ 5.873.416,81 (cinco milhões,

oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);

12. CONSTRUTORA JJ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.813.263/0001-06, no valor de R\$ 5.878.411,18 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos);

13. M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91, no valor de R\$ 5.980.706,18 (cinco milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e seis reais e dezoito centavos);

14. M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.362/0001-50, no valor de R\$ 6.006.077,88 (seis milhões, seis mil, setenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

15. A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.693.484/0001-52, no valor de R\$ 6.040.903,76 (seis milhões, quarenta mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos).

Em 30 de dezembro de 2021, as propostas mencionadas foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise e emissão de parecer/laudo técnico, consoante prerrogativa da Comissão Permanente de Licitação (CPL) prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993.

Ocorre que em data de 05 de janeiro de 2022, recebemos denúncia realizada pelo advogado JONATH CAVALCANTE SILVA, OABAL nº 17.399, portador do CPF nº 076.367.344-78, alegando que a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) falsa nas concorrências listadas na Tabela 1, apresentada logo abaixo:

Tabela 1 – Lista de concorrências citadas na denúncia contra a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Nº da Concorrência	Processo	Objeto
2	19091/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL.
3	19078/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Povoado Vila São Francisco no Município de Arapiraca/AL.
4	19079/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL.
5	19081/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Nossa Senhora Aparecida no Município de Arapiraca/AL.
6	19086/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Manoel Teles no Município de Arapiraca/AL.
7	19088/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Bom Sucesso no Município de Arapiraca/AL.
8	19092/2021	Obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro João Paulo II no Município de Arapiraca/AL.

O denunciante argumentou que a CAT nº 89791/2014, Protocolo nº PRO00035647/14, emitida em 14/01/2014, apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nas licitações listadas na Tabela 1, tinha inúmeros itens e serviços em desconformidade com o que de fato foi executado, tornando-se um risco muito grande para a administração pública contratar uma empresa que não tem capacidade técnica para construção das obras pertinentes às referidas licitações. Além disso, pontuou que fraudar o caráter competitivo da licitação é definido como crime pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por fim, o denunciante requereu que esta comissão realizasse diligência no local em que foi executada a obra descrita na referida CAT a fim de atestar a denúncia apresentada, bem como solicitou que a empresa mencionada seja desclassificada por tentar fraudar o caráter competitivo da licitação.

Ante ao exposto, considerando que a Comissão de Licitação não detém conhecimento técnico específico para avaliar as informações ventiladas na denúncia, ela foi encaminhada à Secretaria Municipal de Infraestrutura para que fosse realizada vistoria no local descrito na CAT nº 89791/2014, ao tempo que solicitamos análise e emissão de Parecer Técnico relatando o que fosse constatado na diligência.

Em 13 de janeiro de 2022, recebemos Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 11 de janeiro de 2022, parte

integrante do presente comunicado, relatando que preliminarmente a realização de vistoria, solicitou ao CREA-AL a verificação de autenticidade da CAT em comento, recebendo como resposta a cópia da certidão cadastrada nos sistemas do CREA-AL.

Ao confrontar a certidão enviada pelo CREA-AL com a certidão apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nas licitações listadas na Tabela 1, assim concluiu a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, in verbis:

Ao confrontar a Certidão enviada do CREA com a apresentada pela empresa, **verificam-se fortes indícios de adulteração do documento**, pois apesar de apresentarem a mesma numeração e nome do profissional, as certidões apresentam objetos e atividades diferentes, além de que, a Imagem 01 não apresenta a marca d'água e a assinatura do CREA AL.

Logo, observamos que a certidão apresentada pela empresa durante o processo licitatório apresenta atividades e quantidades divergentes muito superiores às constantes na Certidão de mesma numeração cadastrada e apresentada pelo CREA AL, não sendo, desta forma, condizente com o solicitado no processo licitatório como item qualificatório.

De posse de tão grave indício não se faz mais necessário a realização da vistoria *in loco*, já que, ao que consta, até o objeto principal foi adulterado.

Considerando a gravidade do verificado, **sugerimos não só a inabilitação e exclusão das propostas da empresa nos procedimentos licitatórios em andamento, juntamente com a abertura de processo administrativo para torna-la inidônea**, evitando futuros transtornos para a Administração Pública, como também a **formalização de uma denúncia junto ao CREA AL**, para que o mesmo possa apurar e aplicar, caso seja confirmado à adulteração, as sanções cabíveis. (grifo no original)

Portanto, conforme transcrito acima, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura é claro ao apontar fortes indícios de adulteração na CAT apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI nos procedimentos licitatórios indicados na Tabela 1, inclusive, constatando que até o objeto principal da certidão foi adulterado.

Ressalta-se que o licitante/adjudicatário que apresentar documentação falsa está sujeito às sanções administrativas previstas no item 18 do edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme transcrito a seguir:

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.5.** Não mantiver a proposta;

**18.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

**18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**18.3.2.** Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato.

Ressalta-se também que em conformidade com o art. 43, §5º da Lei 8.666/93, e subitem 10.9.2 do edital, ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Assim, perante o exposto, em razão de fatos supervenientes ao julgamento habilitatório da concorrência em tela, apontados na denúncia sobredita e confirmados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, diante dos fortes indícios de adulteração da CAT nº 89791/2014, decide pela INABILITAÇÃO SUPERVENIENTE da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI na Concorrência nº 08/2021.

Por fim, que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do item 13 do Edital, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 25/01/2022 (terça-feira).

Arapiraca – AL, 17 de janeiro de 2022.

**TIAGO DE ALMEIDA SILVA**  
Presidente da CPL

**MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Micheliny Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**FCEAB9DC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com objetivo de pesquisas de preços no mercado, para realização do certame licitatório. OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de transporte escolar para atender os alunos da rede Municipal de ensino do Município. Prazo para Envio das cotações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

**JOÃO LUIS COSTA CUNHA**  
Setor de Compras

Atalaia/AL, 17 de janeiro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Melry Dayane Cavalcante  
**Código Identificador:**FEFDFC81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 02 DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ATALAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas a seu cargo pela Lei Orgânica do Município de Atalaia, e em cumprimento as normais constitucionais vigentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - São feriados facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades Públicas Municipais do Poder Executivo, sem prejuízo de prestação de serviços considerados essenciais:

- 1º de janeiro – Confraternização Universal (feriado nacional)
- 1º de fevereiro – Aniversário do Município de Atalaia (feriado municipal)
- 02 de fevereiro – Padroeira de Atalaia – Nossa Senhora das Brotas (feriado municipal)
- 1º de março – Carnaval (ponto facultativo)
- 02 de março – Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo)
- 15 de abril – Sexta-Feira Santa (feriado nacional)
- 21 de abril – Tiradentes (feriado nacional)
- 1º de maio – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
- 16 de junho – Corpus Christi (feriado nacional)
- 24 de junho – São João (feriado estadual)
- 29 de junho – São Pedro (feriado estadual)
- 20 de julho – Dia do Padre Cícero Romão (feriado municipal)
- 07 de setembro – Independência do Brasil (feriado nacional)
- 16 de setembro – Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual)
- 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
- 28 de outubro – Dia do Servidor Público (feriado nacional)
- 02 de novembro – Finados (feriado nacional)
- 15 de novembro – Proclamação da República (feriado nacional)
- 30 de novembro – Dia do Evangélico (feriado municipal)
- 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo)
- 24 de dezembro – Véspera de Natal (ponto facultativo)
- 25 de dezembro – Natal (feriado nacional)
- 31 de dezembro – Véspera de Ano Novo (ponto Facultativo)

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 14 de janeiro de 2022.

**CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA**  
Prefeita

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Atalaia, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, em 14 de janeiro de 2022.

**EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Melry Dayane Cavalcante

**Código Identificador:**82FB07E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº03 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DA ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas a seu cargo pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes,

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regimentos destinados aos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** que poderá o chefe do Poder Executivo, no melhor interesse público e de forma fundamentada, alterar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, desde que, pela mudança, não se ultrapasse a jornada máxima de trabalho semanal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas impostas, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido na legislação municipal e artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia dos recursos públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica estabelecido o novo horário de expediente da sede administrativa da prefeitura municipal de Atalaia:

**Das segundas as sextas-feiras: das 08h00min às 14h00min;**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalaia - AL, 17 de janeiro de 2022.

**CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA**

Prefeita

**EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Melry Dayane Cavalcante

**Código Identificador:**445E9E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 04 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, no uso de suas prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, bem assim as previstas no art. 15, da Lei 1.171/2021,

**CONSIDERANDO** a previsão trazida pela Lei 1.171/2021 que “Dispõe sobre as alterações no funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Atalaia – SAAE e adota outras providências”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização do quadro de servidores públicos municipais após a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Atalaia – SAAE; e

**CONSIDERANDO** que a autorização legal para concessão de incentivo aos servidores que aderirem ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, do servidor público municipal oriundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Atalaia – SAAE, por força da Lei nº 1.171/2021, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da Administração e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.

**§1º** O PDV terá período de adesão de 10 (dez) dias corridos, na forma deste regulamento, ficando suprida a consulta prévia ao Poder Público Municipal para apuração dos valores devidos a título de indenização, eis que a forma de cálculo está explicitada no presente regulamento.

**§ 2º** Na hipótese de consulta prévia ao Poder Público Municipal, o prazo referido no parágrafo anterior passará a contar a partir da ciência do servidor e recebimento da memória de cálculo da indenização, desde que tal consulta tenha sido formalizada dentro do prazo acima.

**Art. 2º** O interessado deverá protocolar seu requerimento na Secretaria de Administração do Município, preenchendo o Termo de Adesão Individual, ciente de todos os termos do presente decreto.

**Art. 3º** O pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, possui natureza irrevogável, consistindo no desligamento definitivo do servidor do quadro municipal, renunciando a todo e qualquer outro direito e, uma vez protocolado, somente poderá haver desistência caso ainda não tenha sido deferido ou indeferido pela administração pública.

**Parágrafo único.** Não será aceito o pedido de cancelamento de adesão ao PDV que tenha sido protocolado após a data de publicação do ato de desligamento voluntário pela administração pública.

**Art. 4º** O Chefe do Executivo Municipal, no estrito interesse do serviço público, reserva-se o direito de deferir os pedidos de adesão ao PDV, constando de parecer favorável da Secretaria onde estiver lotado o servidor, ou indeferir os pedidos de adesão, quando por sua discricionariedade e conveniência entender pela necessidade de manutenção do referido servidor.

**§ 1º** O deferimento ou indeferimento dos pedidos de desligamento voluntário deverá ser disponibilizado pela administração pública no prazo máximo de 10 (trinta) dias corridos, contados do fim do prazo indicado no parágrafo único do artigo 1º deste decreto, na forma de ato de desligamento voluntário, onde constará a relação dos pedidos deferidos.

**§ 2º** O servidor que aderir ao PDV deverá permanecer em efetivo exercício até a data da publicação do ato de desligamento voluntário, momento em que deverá devolver os bens municipais eventualmente utilizados nas suas atividades, inclusive EPI's e outros equipamentos que lhes tenham sido disponibilizados pelo SAAE.

**Art. 5º** Ao servidor que aderir ao PDV será concedido como incentivo financeiro uma indenização equivalente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por ano de efetivo exercício junto ao SAAE.

**Parágrafo único.** Na contagem do tempo de efetivo exercício para o cálculo de concessão dos incentivos financeiros, considerar-se-á como ano integral a fração igual ou superior a 06 (seis) meses.

**Art. 6º** O pagamento do incentivo de que trata o artigo 5º deste Decreto será feito mediante depósito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do ato de desligamento voluntário do respectivo servidor.

**Art. 7º** Além dos incentivos a que se refere o artigo 5º, serão pagos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a indenização prevista no artigo 6º, os dias proporcionais e as férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, caso existentes, além do 13º salário proporcional.

**Art. 8º** Os servidores que aderirem ao PDV não poderão ser nomeados ou admitidos para qualquer cargo ou emprego público municipal, pelo prazo de 03 (três) anos contados da data do ato do desligamento voluntário.

**Art. 9º** Os cargos anteriormente preenchidos pelos servidores que aderirem e tiverem deferidos os pedidos de PDV serão extintos automaticamente a partir da publicação do ato de desligamento voluntário.

**Art. 10.** Para fins de incidência do imposto de renda na fonte e na declaração de rendimentos, serão considerados como indenizações

isentas os pagamentos efetuados pelo poder público a servidores públicos municipais, a título de incentivo à adesão ao Programa de Desligamento Voluntário.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, podendo ser remanejadas, transpostas, transferidas, suplementadas e/ou adicionadas por Decreto, se necessário.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Melry Dayane Cavalcante  
**Código Identificador:**0CB53ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 247, 17 DE JANEIRO DE 2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas no que dispõe a Lei Municipal N.º 1.156, 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo, conforme composição prevista na Lei Municipal N.º 1.156, 15 de junho de 2021.

**REPRESENTANTE DO EXECUTIVO**

Marcio Roberto Tenorio de Albuquerque Júnior - CPF: 051.308.284-63

**Presidente do Conselho**

**SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

José Urânio Correia Santos – CPF: 314.134.394-20

**Vice-Presidente**

**REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

Janaina Montenegro de Almeida – CPF:018.381.274-08

**REPRESENTANTE DE BARES E RESTAURANTES**

Francisco Soares de Oliveira – CPF: 032.275.154-31

**REPRESENTANTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Rafael José de Almeida Silva – CPF: 103.943.904-32

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Mateus Bernardo Toledo – CPF: 134.675.344-13

**REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE EVENTOS**

Vitória Maria Ferreira dos Santos – CPF: 087.582.914-74

**REPRESENTANTE DA FIBRA CHÃ**

Márcia Maria dos Santos – CPF: 062.201.554-08

**REPRESENTANTE DE HOTÉIS E Pousadas**

Girlyne Soares de Oliveira Gomes – CPF: 007.527.044-78

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

José Giliardy da Silva – CPF: 122.502.064-65

**REPRESENTANTE JOVEM**

Allan Djones da Silva – CPF: 077.812.444-43

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CECÍLIA LIMA HERMANN ROCHA**

Prefeita

A presente portaria foi publicada e registrada nessa Secretaria Municipal de Administração no dia 17 de janeiro de 2022.

**EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Melry Dayane Cavalcante  
**Código Identificador:**31A08ED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal N.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 39/2021** (Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa

especializada no fornecimento de bens para estruturação física dos setores/secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Atalaia/AL - processo administrativo nº 1308/2021), a empresa: **1- CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.882.029/0001-80, vencedora dos lotes **01** (composto pelos itens: 01, valor unitário R\$ 2.620,00; 02, valor unitário: R\$ 2.830,00; 03, valor unitário: R\$ 2.370,00; 04, valor unitário: R\$ 890,00; 05, valor unitário: R\$ 3.050,00; 06, valor unitário: R\$ 1.810,00; 07, valor unitário: R\$ 2.145,00; 08, valor unitário: R\$ 70,00 e 09, valor unitário: R\$ 1.810,00); **02** (composto pelos itens: 01, valor unitário R\$ 265,00; 02, valor unitário: R\$ 1.620,00; 03, valor unitário: R\$ 1.490,00; 04, valor unitário: R\$ 2.650,00; 05, valor unitário: R\$ 1.620,00; 06, valor unitário: R\$ 1.420,00; 07, valor unitário: R\$ 2.240,00; 08, valor unitário: R\$ 2.350,00; 09, valor unitário: R\$ 4.180,00; 10, valor unitário: R\$ 1.990,00; 11, valor unitário: R\$ 3.560,00; 12, valor unitário: R\$ 4.280,00; 13, valor unitário: R\$ 2.150,00; 14, valor unitário: R\$ 2.350,00; 15, valor unitário: R\$ 1.790,00; 16, valor unitário: R\$ 2.690,00; 17, valor unitário: R\$ 3.670,00; 18, valor unitário: R\$ 520,00; 19, valor unitário: R\$ 2.140,00); e **03** (composto pelos itens: 01, valor unitário R\$ 830,00; 02, valor unitário: R\$ 1.420,00; 03, valor unitário: R\$ 1.480,00; 04, valor unitário: R\$ 1.780,00; 05, valor unitário: R\$ 2.970,00; 06, valor unitário: R\$ 3.120,00; 07, valor unitário: R\$ 1.420,00; 08, valor unitário: R\$ 2.990,00; 09, valor unitário: R\$ 2.990,00; 10, valor unitário: R\$ 1.430,00; 11, valor unitário: R\$ 1.490,00; 12, valor unitário: R\$ 1.690,00; 13, valor unitário: R\$ 2.690,00; 14, valor unitário: R\$ 2.850,00; 15, valor unitário: R\$ 2.970,00; 16, valor unitário: R\$ 11.250,00; 17, valor unitário: R\$ 3.150,00; 18, valor unitário: R\$ 2.250,00; 19, valor unitário: R\$ 3.700,00).

Com base no Parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia/AL, 17 de janeiro de 2022.

**CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA**

Prefeita do Município de Atalaia/AL

**Publicado por:**  
Melry Dayane Cavalcante  
**Código Identificador:**96BD35F7

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à aquisição de linha branca e eletrodomésticos destinados aos Postos de Saúde Branquinha/AL através de recurso de emenda parlamentar nº 11159.820000-1210-06, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões negativa de débitos junto as esferas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

Mais informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Branquinha/AL, 17 de janeiro de 2022.

**MONICA DA SILVA GOMES**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**DF5FF3F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à aquisição de mobília destinada aos Postos de Saúde Branquinha/AL através de recurso de emenda parlamentar nº 11159.820000-1210-06, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões negativa de débitos junto as esferas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista. Mais informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Branquinha/AL, 17 de janeiro de 2022.

**MONICA DA SILVA GOMES**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**87080E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à aquisição de equipamentos de fisioterapia, hospitalar e odontológico destinados aos Postos de Saúde Branquinha/AL através de recurso de emenda parlamentar nº 11159.820000-1210-06, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões negativa de débitos junto as esferas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista. Mais informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Branquinha/AL, 17 de janeiro de 2022.

**MONICA DA SILVA GOMES**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**F42638C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à aquisição veículos automotor destinados aos Postos de Saúde Branquinha/AL através de recurso de emenda parlamentar nº 11159.820000-1210-06, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões negativa de débitos junto as esferas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista. Mais informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Branquinha/AL, 17 de janeiro de 2022.

**MONICA DA SILVA GOMES**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**5E13732E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, OBRA DE PASSEIO NA RUA DA ESPERANÇA NO DISTRITO MINADOR DO LÚCIO**. O edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br ou pelo portal do município através do portal encontrado no respectivo link <http://cacimbinhas.al.gov.br> estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 5 (cinco) dias úteis.

Cacimbinhas/AL, 17 de Janeiro de 2022

**SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY**  
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
Jose Fagner Targino Barbosa  
**Código Identificador:**0BBBD3B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em, cujo objeto trata-se de aquisição de **FARDAMENTOS**, que serão destinados as Secretarias Municipais e órgãos vinculados. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br ou pelo portal do município através do portal encontrado no respectivo link <http://cacimbinhas.al.gov.br> estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 5 (cinco) dias úteis.

Cacimbinhas/AL, 17 de Janeiro de 2022

**SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY**  
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
Jose Fagner Targino Barbosa  
**Código Identificador:**CE66616F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Homologação  
Pregão Eletrônico nº 16/2021-SRP  
Processo nº 24/09-65/2021

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 24/09-65/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO**  
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Ata de Registro de Preços nº PE16/2021-1 – Processo nº 24/09-65/2021 – Pregão Eletrônico nº 16/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: MEDROCHA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E

ORTOPEDICOS LTDA (CNPJ nº 36.926.817/0001-32) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de odontológico (LOTES 01, 02, 23, 24, 33, 35, 42 e 50) – Valor global: R\$ 36.309,84 (trinta e seis mil, trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE16/2021-2 – Processo nº 24/09-65/2021 – Pregão Eletrônico nº 16/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 02.911.193/0001-68) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de odontológico (LOTES 03, 06, 15, 30, 31 e 39) – Valor global: R\$ 19.462,80 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE16/2021-3 – Processo nº 24/09-65/2021 – Pregão Eletrônico nº 16/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME (CNPJ nº 09.210.219/0001-90) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de odontológico (LOTES 05, 16, 18, 19, 20, 29, 38, 40, 44, 46, 48 e 51) – Valor global: R\$ 115.034,40 (cento e quinze mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE16/2021-4 – Processo nº 24/09-65/2021 – Pregão Eletrônico nº 16/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI (CNPJ nº 35.153.207/0001-80) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de odontológico (LOTES 14 e 26) – Valor global: R\$ 26.686,80 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### Aviso de Homologação

Pregão Eletrônico nº 21/2021-SRP  
Processo nº 21/09-24/2021

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 21/09-24/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

#### **LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO**

Prefeita

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE21/2021-1 – Processo nº 21/09-24/2021 – Pregão Eletrônico nº 21/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: DEBORA CLARA ALVES HENRIQUE 13215925400 (CNPJ nº 43.413.879/0001-06) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço de refeições (LOTES 02 e 03) – Valor global: R\$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### Aviso de Homologação

Pregão Eletrônico nº 22/2021-SRP  
Processo nº 21-09-23/2021

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 21-09-23/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

#### **LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO**

Prefeita

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE22/2021-1 – Processo nº 21/09-23/2021 – Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 22/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: DELICIAS DA MASSAGUEIRA LTDA (CNPJ nº 34.928.320/0001-28) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço de buffet (LOTES 02, 03 e 05) – Valor global: R\$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### Aviso de Homologação e Adjudicação

Concorrência nº 01/2021

Processo nº 11/05-17/2021

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência nº 01/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 11/05-17/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa CORE AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 18.130.068/0001-50, pelo valor global de R\$ 2.610.685,92 (dois milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

#### **LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO**

Prefeita

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CC01/2021 – Processo nº 11/05-17/2021 – Concorrência nº 01/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: CORE AMBIENTAL LTDA (CNPJ nº 18.130.068/0001-50) – Objeto: serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos, entulhos e de capina em vias públicas, terminais de transporte público, áreas verdes, praças e outras instalações, terrenos e/ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal – Valor global: R\$ 2.610.685,92 (dois milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Silvanio de Lima

**Código Identificador:**B70CCDE1

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 001/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de impugnação a qual necessita de análise técnica para verificar a viabilidade de adequação no instrumento convocatório, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO regulado pelo Edital n.º 001/2022.1, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO (TOTEM). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Campo Alegre, 17 de janeiro de 2022.

#### **MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

**Código Identificador:**0DC37098

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO TERMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**  
**Processo Administrativo n.º 001.002.1008/2021**

**Assunto:** Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 10.520/02 o resultado do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), tendo como objeto a Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, Conforme Termo de Referência, em favor da empresa **SOUZA E NERI LTDA**, com sede na Rua 31 de Maio, n.º 21, Centro, Campo Grande/AL, Cep. 57.350-000, restando como vencedoras dos **itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Avenida Tiradentes, n.º 245, Centro, Girau do Ponciano/AL, Cep. 57.260-000, vencedora dos **itens 04, 08, 09, 43, 50, 59, 60 e 61** por terem apresentadas Propostas de Preços dos itens no Pregão Eletrônico em epígrafe e na proposta apresentada.

Campo Grande/AL, 09 de dezembro de 2021.

**TEOGENES HIGINO MELO LESSA**  
 Prefeito

\*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL em 09/12/2021

**Publicado por:**  
 Eduardo Hélio da Silva Barros  
**Código Identificador:**879494F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**  
**Processo Administrativo n.º 001.002.1008/2021**

**Assunto:** Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – SRP**

O Município de Campo Grande/AL através de seu Prefeito, por este termo **CONVOCA** o representante da empresa abaixo a comparecer junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura, situado à Rua 31 de Maio nº 96, Centro, CEP: 57.350-000 – Campo Grande/AL, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, isto é, a partir da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo nº 001.002.1008/2021, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se a empresa as sanções administrativas constantes no item 19.1 do Edital do Pregão acima referenciado: **SOUZA E NERI LTDA**, com sede na Rua 31 de Maio, n.º 21, Centro, Campo Grande/AL, Cep. 57.350-000.

Campo Grande/AL, 09 de dezembro de 2021.

**TEOGENES HIGINO MELO LESSA**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**  
**Processo Administrativo n.º 001.002.1008/2021**

**Assunto:** Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – SRP**

O Município de Campo Grande/AL através de seu Prefeito, por este termo **CONVOCA** o representante da empresa abaixo a comparecer junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura, situado à Rua 31 de Maio nº 96, Centro, CEP: 57.350-000 – Campo Grande/AL, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, isto é, a partir da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo nº 001.002.1008/2021, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se a empresa as sanções administrativas constantes no item 19.1 do Edital do Pregão acima referenciado: **COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Avenida Tiradentes, n.º 245, Centro, Girau do Ponciano/AL, Cep. 57.360-000.

Campo Grande/AL, 09 de dezembro de 2021.

**TEOGENES HIGINO MELO LESSA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Eduardo Hélio da Silva Barros  
**Código Identificador:**C2E63195

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

Pregão Eletrônico 25/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.791.907/0001-28

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodoméstico, eletroeletrônico e material permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina-AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 67.862,20 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).**

FIRMADO EM: 21/12/2021

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Thiago Morais Nunes Rodrigues

**Publicado por:**  
 Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**A19523C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

Pregão Eletrônico 25/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodoméstico, eletroeletrônico e material permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina-AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 29.029,27 (vinte e nove mil, vinte e nove reais e vinte sete centavos).**

FIRMADO EM: 21/12/2021

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**479BCF66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

Pregão Eletrônico 25/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **TOP MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.269.798/0001-95

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodoméstico, eletroeletrônico e material permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina-AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 75.905,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinco reais).**

FIRMADO EM: 21/12/2021

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graça

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**3F77FE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

Pregão Eletrônico 25/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodoméstico, eletroeletrônico e material permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina-AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 13.596,00 (treze mil quinhentos e noventa e seis reais).**

FIRMADO EM: 21/12/2021

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Wellington Klebson de Melo Oliveira

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**AB4B2911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

Pregão Eletrônico 24/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **JOSE ALYSSON DOS SANTOS 09605502402**, inscrita no CNPJ sob nº 39.912.016/0001-06

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Óleos e Lubrificantes, destinados a atender as necessidades da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina -AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 309.027,80 (trezentos e nove mil, vinte e sete reais e oitenta centavos).**

FIRMADO EM: 27/12/2021

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e José Alysson dos Santos

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**01ECDFC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA  
02/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Referência: Chamada Pública nº 02/2021**

**Objeto:** Credenciamento para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de prótese dentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo, homologo o presente procedimento licitatório, credenciando a empresa **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA**, CNPJ sob nº 17.391.173/0001-80, estabelecida na Rua Vieira de Brito, 1176, Vila Maria – Palmeira dos índios/AL, neste ato representada pelo Sr. Antônio José Canuto Gonçalves, portador da RG nº 414.499 SSP/AL e CPF nº. 215.899.094-53, estando à mesma apta a executar os serviços de serviços de prótese dentária.

Colônia Leopoldina/AL, 12 de janeiro de 2022.

**MANUILSON ANDRADE SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**FE8AC2C9

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão permanente de licitação de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022** do tipo menor preço, Objetivando a **REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL** - Abertura das propostas para o dia 04/02/2022 às 09h00minh.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022** do tipo menor preço, Objetivando a **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO POVOADO ALTO DA BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL** - Abertura das propostas para o dia 04/02/2022 às 11h00minh.

Os Editais podem ser adquiridos no e-mail: licitacoqueiroseco@gmail.com ou no endereço: Av. João Navarro, s/nº, centro, Coqueiro Seco/AL CEP: 57.140-000 (Prefeitura Municipal - Sala de Licitações), horário das 09h00min as 12h00min.

**ANA MARIA SOARES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**BB5F0B98

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 12130004/2021.

Modalidade: Pregão Presencial SRP n.º: 01/2022

Tipo: Menor preço total por lote;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavajato, com lavagem completa da frota de veículos deste município, mediante sistema de registro de preços, visando atender as necessidades de Craíbas/AL..

Data de realização: 02 de fevereiro de 2022 às 10h30min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência no site: <https://www.craibas.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Pedro Gama, 122 – Centro, Craíbas/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplcraibas@gmail.com

Craíbas/AL, 17 de janeiro de 2022.

**TIAGO JOSÉ DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**A34F30CF

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2021 2º CHAMADA  
PROCESSO N.º 11040018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LAZER E RECREAÇÃO INFANTIL COM FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

EMPRESA VENCEDORA

LICC'S COMÉRCIO DE SERVIÇO DO VESTUÁRIO EIRELI  
CNPJ Nº 10.157.094/0001-60.

LOTE 03 – R\$ 4.998,00 (Quatro mil novecentos e noventa e oito reais).

Lotes Fracassados: 01, 02, 04 e 05.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de janeiro de 2022.

**ERIKA VANESSA MELO DE LIMA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**9462C6DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050034/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 2º CHAMADA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário e material permanente referente a emenda parlamentar nº 11261.089000/1200-02.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, vencedor dos lotes 01, 04, 08 e 15 com valor global de R\$ 2.465,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**Delmiro Gouveia – AL, 17 de janeiro de 2022.**

**ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**D6272346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050034/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 2º CHAMADA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário e material permanente referente a emenda parlamentar nº 11261.089000/1200-02.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, vencedor dos lotes 01, 04, 08 e 15 com valor global de R\$ 2.465,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

**ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**D25F66F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07260021/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 2º CHAMADA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário e material permanente referente a emenda parlamentar nº 11261.089000/1160-02.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, vencedor do lote 02 com valor global de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais) e NORDESTE MEDICAL REP. IMP. E EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 20.782.880/0001-02, vencedor do lote 01 com valor global de R\$ 12.399,98 (Doze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

**Delmiro Gouveia – AL, 17 de janeiro de 2022.**

**ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA**

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**CA7A4F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07260021/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 2º CHAMADA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário e material permanente referente a emenda parlamentar nº 11261.089000/1160-02.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratadas: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, vencedor do lote 02 com valor global de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais) e NORDESTE MEDICAL REP. IMP. E EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 20.782.880/0001-02, vencedor do lote 01 com valor global de R\$ 12.399,98 (Doze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 12 (Doze) meses.

**ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA**

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**79D3B46E

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 001/2022**. Objeto: **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura aquisição de material de construção e correlatos, para atender as necessidades das secretarias municipais, em consonância com as demandas previstas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão ocorrerá no dia **31/01/2022**, nos horários definidos de **08h00min** (Horário de Brasília) para **“abertura de propostas”** e **09h00min** (Horário de Brasília) para **“disputa de preços”**. **Local/Site:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ambiente eletrônico do Portal LICITANET. O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) do Portal LICITANET e no site: [www.doisriachos.al.gov.br](http://www.doisriachos.al.gov.br) do Portal de transparência da prefeitura, e ainda, poderá ser obtido, pessoalmente, em dias úteis, de **2ª a 6ª** feira, nos horários de expedientes ou mediante solicitação simples enviada ao e-mail: [cpl@doisriachos.al.gov.br](mailto:cpl@doisriachos.al.gov.br).

Dois Riachos (AL). 17 de janeiro de 2022.

**ALESSANDRO LOPES BARROS**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Alessandro Lopes Barros  
**Código Identificador:**B0D9EB5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 002/2022**. Objeto: **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura aquisição de cadeiras e mesas plásticas, para atender as necessidades das secretarias municipais, em consonância com as demandas previstas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão ocorrerá no dia **31/01/2022**, nos horários definidos de **13h00min** (Horário de Brasília) para **“abertura de propostas”** e **14h00min** (Horário de Brasília) para **“disputa de preços”**. **Local/Site:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ambiente eletrônico do Portal LICITANET. O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) do Portal LICITANET e no site: [www.doisriachos.al.gov.br](http://www.doisriachos.al.gov.br) do Portal de transparência da prefeitura, e ainda, poderá ser obtido, pessoalmente, em dias úteis, de **2ª a 6ª** feira, nos horários de expedientes ou mediante solicitação simples enviada ao e-mail: [cpl@doisriachos.al.gov.br](mailto:cpl@doisriachos.al.gov.br).

Dois Riachos (AL). 17 de janeiro de 2022.

**ALESSANDRO LOPES BARROS**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Alessandro Lopes Barros  
**Código Identificador:**05BA2F6C

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2021 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para Fornecimento de **Medicamentos** para atender a demanda da secretaria de saúde, conforme Anexo I do Edital. **DATA/HORARIO:** **dia 31 de janeiro de 2022 às 08h:30min.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2021 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para Fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)**, conforme Anexo I do Edital. **DATA/HORARIO:** **dia 01 de Fevereiro de 2022 às 08h:30min.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2021 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para Fornecimento de **de gás de cozinha 13 kg gpl (vasilhame por comodato)**, conforme Anexo I do Edital. **DATA/HORARIO:** **dia 01 de Fevereiro de 2022 às 11h:00min.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Dec. Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. **INFORMAÇÕES:** Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no Portal de Compras do Governo Federal COMPASNET, UASG 982451, e pode ser solicitado através do e-mail: [cplfeira grande@gmail.com](mailto:cplfeira grande@gmail.com).

**BRUNO ALBUQUERQUE.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Bruno Barbosa de Albuquerque  
**Código Identificador:**F64B4B92

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL**, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2022. TIPO: Menor Preço Global. DATA E HORA: 27 de Janeiro de 2022 às 09h00min. LOCAL: Praça Pe. Cícero, s/n, Centro, Inhapi/AL, CEP. 57.545-000 - Inhapi – Alagoas, no Prédio do Poder Legislativo. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Consultoria e Assessoria na elaboração de Projetos de Lei, para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhapi/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail: legislativoinhapi.al@gmail.com.**

Inhapi/AL, 17 de Janeiro de 2022.

**JUNID LHAISON MENEZES SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaqueline dos Santos  
**Código Identificador:C20ECC05**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

No dia 17 de janeiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Alagoano, nas paginas 15 e 16, no extrato do decimo segundo termo aditivo ao contrato PMJP 01/2021 - PP 16/2020, ONDE-SE-LÊ: o presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor do combustível: **Gasolina Comum, diesel S10, diesel comum**, sendo a partir da assinatura desse termo o valor da **gasolina comum** que era de R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos), passará para R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e oito centavos), **Diesel Comum**, que era de R\$ 5,57 (cinco reais e setenta centavos), passará para R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) e o **Diesel S10**, que era de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), passará para R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos), que permanecendo inalteradas as demais cláusulas, LEIA-SÊ: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor do combustível: **Gasolina Comum, diesel S10, diesel comum**, sendo a partir da assinatura desse termo o valor da **gasolina comum** que era de R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos), passará para R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos), **Diesel Comum**, que era de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), passará para R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) e o **Diesel S10**, que era de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), passará para R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos), que permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
**Código Identificador:44A3665F**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 007.2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 007.2022**  
Pregão Eletrônico nº 007/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis. Data: 04/02/2022, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no

portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no e-mail: [licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br](mailto:licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br).

Junqueiro/AL, 17 de janeiro de 2022.

**ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex Junior Ferreira da Silva  
**Código Identificador:EAE3642B**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV**  
**PORTARIA Nº. 01/2021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis Municipais nº 519/2014 de 26 de setembro de 2014, e nº. 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o artigo 40, Inciso III, “b” da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por Idade, ao servidor **JOÃO AVELINO VIEIRA**, portador do RG Nº. 18.317.679 SSP/SP e inscrita no CPF Nº 757.549.084-15, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação, portador da matrícula nº 428, servidor público municipal filiado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o artigo 40, Inciso III, “b” da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 63 da Lei Municipal nº 599/2020 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, conforme documentação constante no processo Nº. **0109002/2021** do supracitado Fundo de Previdência.

**Art. 2º** - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 03 de janeiro de 2022.

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**  
Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**  
Presidente do MAJORPREV

**Publicado por:**  
Patricia Oliveira Ferreira da Silva  
**Código Identificador:110CBBD8**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV**  
**PORTARIA Nº. 02/2021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis Municipais nº 519/2014 de 26 de setembro de 2014, e nº. 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o artigo 40, Inciso III, “b” da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por Idade, a servidora **MARIA SALETE PAZ DE OLIVEIRA**, portadora do RG Nº. 553.507 SSP AL e inscrita no CPF Nº 516.829.074-49, ocupante do cargo de **Servicial**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador da matrícula nº 287, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o artigo 40, Inciso III, “b” da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 63 da Lei Municipal nº 599/2020 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, conforme documentação constante no processo Nº. **1410-001/2021** do supracitado Fundo de Previdência.

**Art. 2º** - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 03 de janeiro de 2022.

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**

Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**

Presidente do MAJORPREV

**Publicado por:**

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

**Código Identificador:BA94E6FC**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV  
PORTARIA Nº. 03/2021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte de servidor falecido.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO – ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a Lei orgânica do Município e as Leis Municipais nº 519/2014 de 26 de setembro de 2014 e nº 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o Art. 71 da Lei Municipal nº 599/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao dependente e interessado sr. **ANTÔNIO DE FARIAS NETO**, portador do RG nº1.316.207 SSP/AL, inscrito no CPF: 049.220.934-00, único dependente da servidora, na qualidade de cônjuge, pelo falecimento da Sra. **VERA LUCIA CORREIA DE FARIAS**, portadora do RG nº 781.483 SSP/AL e inscrita no CPF nº: 442.513.784-15, aposentada pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO**, com Portaria de aposentadoria nº 25/2014, com efeitos retroativos a partir da data do óbito, em 21/10/2021, nos termos das regras contidas no Art. 40 da CF e o Art. 71 da Lei Municipal nº 599/2020, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos finais equivalentes a 100% (cem por cento), calculados de acordo com a totalidade dos proventos percebidos pela aposentada e falecida, conforme documentação constante no processo administrativo Nº **1211-001/2021** do supracitado Fundo de Previdência.

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Major Izidoro – Major PREV.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro – Alagoas, 03 de janeiro de 2022.

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**

Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**

Presidente do MAJORPREV

**Publicado por:**

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

**Código Identificador:F58B7A44**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
DECRETO Nº 001/2022**

(De 17 de janeiro de 2022)

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS TITULARES DE CARGO EFETIVO, DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – IPREV (CENSO PREVIDENCIÁRIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 670/2019, e em cumprimento às determinações legais contidas nos art. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**DECRETA**

**Art.1º FICAM** estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e os procedimentos para a realização de recadastramento abrangendo todos os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, aposentados e pensionistas do IPREV.

**§ 1º** O recadastramento de que trata o caput deverá ser realizado em período não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15/02/2022.

**§ 2º** A partir de 15/02/2022 e até o dia 08/03/2022 o servidor ativo, aposentado e pensionista poderá realizar o auto recadastramento por meio de aplicativo de celular ou página na internet, seguindo os procedimentos que serão amplamente divulgados pelo IPREV.

**§ 3º** Para os casos em que houver dificuldade na utilização do aplicativo ou da página na internet, será realizado atendimento presencial no período de 09/03/2022 a 19/03/2022.

**§ 4º** O posto de atendimento presencial funcionará na sede do IPREV, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta, mediante prévio agendamento do segurado;

**§ 5º** A critério da administração pública municipal e conforme a demanda, poderá haver outros postos de atendimento presenciais nas secretarias, com dias e horários posteriormente divulgados;

**Art. 2º** Os servidores públicos ativos titulares de cargo de efetivo deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - NIT/PIS/PASEP;

III - Documento de Identidade;

IV - Título de Eleitor;

V - Carteira Nacional de Habilitação, se motorista;

VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cadastro Nacional de Informações Sociais- CNIS ou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Regime Geral de Previdência Social;



- VII - Certificado de Reservista, se homem;  
 VIII - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, se casado;  
 IX - Documento de Identidade e CPF do cônjuge;  
 X - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de agosto/2021). Caso não possua comprovante em seu nome deverá apresentar declaração que consta no anexo I deste Decreto;  
 XI - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;  
 XII - Comprovação de Invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;  
 XIII - Comprovante de Inscrição em Conselho de Classe, se médico, engenheiro, advogado, enfermeiro, contador;  
 XIV - Termo de Posse.

**Art. 3º** Os servidores aposentados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I - Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 II - NIT/PIS/PASEP;  
 III - Documento de Identidade;  
 IV - Título de Eleitor;  
 V - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;  
 VI - Documento de Identidade e CPF do cônjuge;  
 VII - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho/2021). Caso não possua comprovante em seu nome deverá apresentar declaração que consta no anexo I deste Decreto;  
 VIII - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;  
 IX - Comprovação de Invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;  
 X - Portaria de Concessão do benefício.

**Art. 4º** Os pensionistas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I - Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 II - NIT/PIS/PASEP;  
 III - Documento de Identidade;  
 IV - Título de Eleitor;  
 V - Documento de Identidade e CPF do ex-servidor (a) falecido(a);  
 VI - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Sentença Declaratória de União Estável;  
 VII - Certidão de Óbito do ex-servidor (a) falecido(a);  
 VIII - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de janeiro/2022). Caso não possua comprovante em seu nome deverá apresentar declaração que consta no anexo I deste Decreto;

- IX - Comprovação de Invalidez, se assim declarado;  
 X - Portaria de concessão do benefício.

**Art. 5º** A entrega presencial dos documentos por intermédio de representante legal do servidor ativo, inativo e pensionista, no período de 09/03/2022 a 19/03/2022, somente será aceita na hipótese de impossibilidade de realizar o auto recadastramento em decorrência de problema de saúde, devendo ser apresentado atestado médico que a comprove.

**§ 1º** O representante legal ao entregar os documentos no posto de recepção, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recadastramento.

**§ 2º** O representante legal deverá apresentar procuração pública com poderes específicos para representar o interessado junto ao IPREV.

**Art. 6º** O servidor ativo, inativo ou pensionista que não se recadastrar no prazo determinado no §2º do art. 1º deste Decreto terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do recadastramento.

**§ 1º** O pagamento somente será restabelecido após seu comparecimento ao IPREV, onde deverá apresentar toda a documentação exigida.

**§ 2º** Cumpridas as exigências de que trata o §1º do caput deste artigo, caso o servidor compareça até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao bloqueio do pagamento, o restabelecimento do seu

pagamento dar-se-á no referido mês da regularização. Após esse prazo, o pagamento ocorrerá no mês seguinte, com o lançamento dos valores atrasados.

**Art. 7º** Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Município deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

**Art. 8º** Fica o representante legal da Unidade Gestora do RPPS de Maragogi autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,**  
 Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto

**Código Identificador:**B1398B0C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 055/2022 DE, 14 DE JANEIRO DE 2022.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 109/2011/GPMD, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INALIDEZ, CONFORME ART. 40, § 1º, INCISOS I, DA CF/88 C/C ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 991/10, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, CONFORME ART. 40 § 1º, I DA CF/88 COM ALTERAÇÕES DA EC Nº. 41/2003 C/C O ART 14 § 1º DA LEI MUNICIPAL 991/10, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.554/2011, **RESOLVE** retificar a Portaria de nº 109/2011/GPMD, que concedeu **Aposentadoria por Invalidez** com proventos proporcionais, saneando este ato inicial de concessão do presente benefício, que desta feita fica corrigido e passa a vigor para todos os efeitos legais com a seguinte redação. O Sr. **EDEILSON DOS SANTOS, CPF nº 018.791.854-66**, obtém deste município a **Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos proporcionais**, de acordo com o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com alterações da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 14 § 1º da Lei Municipal 991/2010, de 24 de setembro de 2010, com tempo de serviço/contribuição de 11 anos, 10 meses e 06 dias, no cargo **VIGILANTE**, da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, do Quadro de Servidores de Provento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 4321/12775 avos**, calculados com base aritmética das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, conforme determina o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 c/c o art. 55, da Lei Municipal nº 850/04 **sem paridade**, sendo estes proventos reajustados, também na forma do art. 15 da Lei Federal 10.887/04, c/c o art. 56, da Lei Municipal nº 850/04, ratificado com o advento do art. 41, da Lei Municipal nº 991/2010.

Dê-se Ciência.  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 14 de janeiro de 2022, 430º anos de Fundação do Município.**

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR**  
Presidente / FAPEN

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:DB7EBF45**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 001.2 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar **THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES** inscrito no CPF sob nº 058.720.674-81, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art.2º.** Esta portaria deve ser registrada em função do que dispõe a Lei Municipal nº 1.305/2021 que dispõe sobre a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro – SAAE e adota outras providências, na medida em que os cargos em comissão e as funções gratificadas do SAAE passam a compor, por simbologia correspondente, a Secretaria Municipal de Governo, integrando para todos os fins, o seu organograma com os valores correspondentes à mencionada simbologia (art. 5º, parágrafo único).

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Janeiro de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:0334E75F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 035 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** **NOMEAR, DIOGO ALENCAR SILVA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 072.678.764-71, para o cargo de provimento em comissão de **Procurador Chefe de Licitações e Contratos**, símbolo **CC2**, na Procuradoria Geral do município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 13 de janeiro de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:D482F5D7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 034 DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** **EXONERAR, FELIPE CARIBE DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 078.943.834-81, do cargo de provimento em comissão de **Procurador Chefe de Licitações e Contratos**, símbolo **CC2**, da Procuradoria Geral do município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 13 de janeiro de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:B66DA65A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.019 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.420 de 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** **NOMEAR, EDSON CABRAL DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 104.488.524-62, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Processos Internos**, símbolo **CC-3**, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humano e do Patrimônio, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 10 de janeiro de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:1A4E7F15**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.018 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.420 de 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR, JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA**, inscrito no CPF sob nº 090.444.794-40, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo**, símbolo **CC-2**, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 10 de janeiro de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:**7EC9DAAF

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 017 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR, EDSON CABRAL DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 104.488.524-62 do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III**, símbolo **AS4**, da **Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos**, no município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 10 de janeiro de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:**39E83701

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 016 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR, JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA**, inscrito no CPF sob nº 090.444.794-40 do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Contrato de Aquisição de Bens**, símbolo **CC-3**, do **Departamento de Gestão de Contratos**, da **Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos**, no município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 10 de janeiro de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:**BB69F99C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, por meio do seu pregoeiro oficial, torna público que na publicação do aviso de licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, dia 13 de janeiro de 2022, Ano IX - Número 1709, página 23.

Onde se lê: Pregão eletrônico nº 02/2022.

Leia-se: Pregão eletrônico nº 01/2022.

Marechal Deodoro, 17 de janeiro de 2022

**OTTO BRASILEIRO MONTEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernanda Lima Costa  
**Código Identificador:**2AB1B849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2017**

Partes: PMMD e José Leandro da Silva, CPF nº 059.932.294-20.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 51, da Lei Federal nº 8.245/91;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Locador colocará à disposição da Secretaria Mun. de Saúde, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, situado na Av. São José, s/nº, Poeira, neste Município de Marechal Deodoro/AL, livre e desocupado, provisoriamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Em cumprimento a previsão legal será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, de conformidade com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou, na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal.

Desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor mensal do contrato, que era de R\$ 1.018,30 (mil, dezoito reais e trinta centavos), fica reajustado conforme aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1 (um) ano, passando a ser de R\$ 1.129,89 (mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), a partir do encerramento da vigência do último termo aditivo.

**CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2021

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO –  
CONTRATANTE

José Sival Clemente da Silva

Secretaria Municipal de Saúde – INTERVENIENTE

José Leandro da Silva - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**CC9B7505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 2306.001/2021**

Partes: PMMD e a empresa **CICERO MARQUES DA SILVA CONSTRUÇÃO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.314.929/0001-71

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até dia 30 de abril de 2022, contados do encerramento do último termo aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE

Victor de Medeiros Almeida

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Interveniente

Antônio Marques da Silva

Cicero Marques da Silva Construção - ME

Contratada

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**11AAC752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 2308.001/2021**

Partes: PMMD e a empresa **CICERO MARQUES DA SILVA CONSTRUÇÃO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.314.929/0001-71

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada até dia 30 de abril de 2022, contados do encerramento do último termo aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE

Victor de Medeiros Almeida

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Interveniente

Antônio Marques da Silva

Cicero Marques da Silva Construção - ME

Contratada

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**BDE28447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058.1/2021

Processo Administrativo nº: 0921047/2021

Pregão Eletrônico nº: 058/2021

Objeto: contratação de uma ou mais empresas especializadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.

FORNECEDOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N ° 27.390.230/0001-60, com sede na RUA BOA VISTA, S/N - CENTRO - PORTO CALVO (AL) CEP: 57900-000

O valor total desta ata é de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), referente ao item 56

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI – Contratado

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS – Representantes Legais.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira – Secretário(a)

**Publicado por:**  
Fernanda Lima Costa  
**Código Identificador:**388A12AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058.2/2021

Processo Administrativo nº: 0921047/2021

Pregão Eletrônico nº: 058/2021

Objeto: contratação de uma ou mais empresas especializadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.

FORNECEDOR: BERNARDI E GUEDES LTDA -EPP, inscrito no CNPJ sob o N ° 16.986.881/0001-00, com sede na Rua Tenente Julival Casado Costa, 22A ,Lot. Clima Bom I, Cep.: 57.071-400, Maceió/AL

O valor total desta ata é de R\$56.079,00 (cinquenta e seis mil e setenta e nove reais), referentes aos itens 01, 04, 34 e 36.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

BERNARDI E GUEDES LTDA -EPP – Contratado

Eglon Luiz Bernardi – Representantes Legais.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira – Secretário(a)

**Publicado por:**  
Fernanda Lima Costa  
**Código Identificador:**BA51FD26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058.3/2021

Processo Administrativo nº: 0921047/2021

Pregão Eletrônico nº: 058/2021

Objeto: contratação de uma ou mais empresas especializadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.

FORNECEDOR: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- EPP, inscrito no CNPJ sob o N ° 28.779.013/0001-20, com sede na RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 154, BAIRRO DO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL

O valor total desta ata é de R\$ 177.376,00 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais), referentes aos itens 03, 13, 40, 52, 70, 71.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante  
 Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito  
 MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- EPP  
 – Contratado  
 DAVID GUIMARÃES MARTIN – Representantes Legais.  
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
 Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira – Secretário(a)

**Publicado por:**  
 Fernanda Lima Costa  
**Código Identificador:**2F9A09A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
 HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058.5/2021  
 Processo Administrativo nº: 0921047/2021  
 Pregão Eletrônico nº: 058/2021  
 Objeto: contratação de uma ou mais empresas especializadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.  
 FORNECEDOR: RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N° 38.275.819/0001-34, com sede na Rua em Projeto A, Lot. Portal do Renascer, s/n, QD:B, Lote 52, Galpão 52, Portal do Renascer, Satuba/al, CEP: 57.120-000  
 O valor total desta ata é de R\$ 385.620,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais), referentes aos itens 21, 42, 49, 50, 51, e 76.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante  
 Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito  
 RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI – Contratado  
 WANDERSON DA SILVA LIMA – Representantes Legais.  
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
 Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira – Secretário(a)

**Publicado por:**  
 Fernanda Lima Costa  
**Código Identificador:**F562085E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
 HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058.6/2021  
 Processo Administrativo nº: 0921047/2021  
 Pregão Eletrônico nº: 058/2021  
 Objeto: contratação de uma ou mais empresas especializadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.  
 FORNECEDOR: R F Distribuidora e Comércio de Alimentos LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 12.341.388/0001-73, com sede na Rua Professor Jose da Silveira Camerino, 730, Pinheiro – Maceió – Alagoas  
**O valor total desta ata é de R\$ 952.700,00** (novecentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais), referentes aos itens 26, 27.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante  
 Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito  
 R F Distribuidora e Comércio de Alimentos LTDA – Contratado  
 RODRIGO TENORIO CAVALCANTE DIAS – Representantes Legais.  
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
 Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira – Secretário(a)

**Publicado por:**  
 Fernanda Lima Costa  
**Código Identificador:**EA6C23FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
 HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058.7/2021  
 Processo Administrativo nº: 0921047/2021  
 Pregão Eletrônico nº: 058/2021  
 Objeto: contratação de uma ou mais empresas especializadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.  
 FORNECEDOR: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 37.119.924/0001-11, com sede na RUA JOSE MARIA DE LIMA, Nº 44, LOJA 2, POÇO, MACEIÓ-AL, CEP: 57.052-570  
**O valor total desta ata é de R\$ 1.901.620,00 (Um milhão novecentos e um mil seiscentos e vinte reais)**, referentes aos itens **02, 05, 06, 07, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 28, 29, 35, 48, 54, 58, 64, 65 e 69.**  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante  
 Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito  
 SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – Contratado  
 ADELMO RAFAEL RIBEIRO BUFFONE – Representantes Legais.  
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
 Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira – Secretário(a)

**Publicado por:**  
 Fernanda Lima Costa  
**Código Identificador:**EA576452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
 HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058.8/2021  
 Processo Administrativo nº: 0921047/2021  
 Pregão Eletrônico nº: 058/2021  
 Objeto: contratação de uma ou mais empresas especializadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.  
 FORNECEDOR: Y M S DA SILVA ME, inscrito no CNPJ sob o N° 22.909.366/0001-10, com sede na Avenida Pereira Maia, 20, Centro, CEP: 57840-000 | Santana do Mundaú – AL., CEP 57840-000  
**O valor total desta ata é de R\$ 447.530,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais)**, referentes aos itens **09, 11, 30, 31, 33, 37, 38, 39, 41, 61, 62, 73, 74, 75, 78.**  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante  
 Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito  
 Y M S DA SILVA ME – Contratado  
 YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA – Representantes Legais.  
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
 Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira – Secretário(a)

**Publicado por:**  
 Fernanda Lima Costa  
**Código Identificador:**E9DC8F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
 HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061.1/2021

Processo Administrativo nº: 0920005/2021

Pregão Eletrônico nº: 061/2021

Objeto: aquisição de Eletrodomésticos a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.

FORNECEDOR: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o N° 31.499.939/0001-76, com sede na MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, SALA B, ARAÇATUBA/SP. CEP. 16075-370

O valor total desta ata é de R\$ 42.960,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), referentes aos itens 01 e 02. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – Contratado

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI – Representantes Legais.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira – Secretário(a)

**Publicado por:**

Fernanda Lima Costa

**Código Identificador:**2FA929D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061.2/2021

Processo Administrativo nº: 0920005/2021

Pregão Eletrônico nº: 061/2021

Objeto: aquisição de Eletrodomésticos a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.

FORNECEDOR: N C F ROCHA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N° 34.596.450/0001-00, com sede na R MIRIM Nº222 BAIRRO: DOIS DE ABRIL – CIDADE: JI PARANÁ – ESTADO: RO – CEP 76.900-855

O valor total desta ata é de R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais), referentes aos itens 15 e 16.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

N C F ROCHA EIRELI – Contratado

NEUDSLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA – Representantes Legais.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira – Secretário(a)

**Publicado por:**

Fernanda Lima Costa

**Código Identificador:**49DD4F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061.3/2021

Processo Administrativo nº: 0920005/2021

Pregão Eletrônico nº: 061/2021

Objeto: aquisição de Eletrodomésticos a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.

FORNECEDOR: PRIME COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 16.602.451/0001-39, com sede na Avenida -C-171, N°11,QD.430, LT,24/JD. América, Goiânia/Goiás, CEP: 74.250-250

O valor total desta ata é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), referentes aos itens 08 e 09.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

PRIME COMERCIAL LTDA – Contratado

JOÃO GOMES DE SOUZA – Representantes Legais.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira – Secretário(a)

**Publicado por:**

Fernanda Lima Costa

**Código Identificador:**638C72C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061.4/2021

Processo Administrativo nº: 0920005/2021

Pregão Eletrônico nº: 061/2021

Objeto: aquisição de Eletrodomésticos a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.

FORNECEDOR: Top Móveis Ltda, inscrito no CNPJ sob o N° 05.269.798/0001-95, com sede na Rua Bahia, 806 - S. Campos - Aracaju/SE, CEP: 49.075-000

O valor total desta ata é de R\$ 405.600,00 (Quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais), referentes aos itens 06, 07, 17, 18, 19, 20, 21.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

Top Móveis Ltda – Contratado

Caio Augusto P.C. da Graça – Representantes Legais.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira – Secretário(a)

**Publicado por:**

Fernanda Lima Costa

**Código Identificador:**F8852ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063.1/2021

Processo Administrativo nº: 01018010/2021

Pregão Eletrônico nº: 063/2021

Objeto: futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.

FORNECEDOR: FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOME, inscrito no CNPJ sob o N° 34.333.903/0001-06, com sede na RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, BOA VISTA, RECIFE-PE

O valor total desta ata é de R\$ 56.991,10 (Cinquenta e seis mil, novecentos e nove e um reais e dez centavos), referentes aos itens 08, 12, 15, 21, 25, 26, 43, 44, 45, 54, 60.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOME – Contratado

FABIO ROCHA HOLANDA CAVALCANTI – Representantes Legais.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira – Secretário(a)

**Publicado por:**

Fernanda Lima Costa

**Código Identificador:**87113DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063.2/2021  
 Processo Administrativo nº: 01018010/2021  
 Pregão Eletrônico nº: 063/2021  
 Objeto: futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.  
 FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N° 36.521.392/0001-81, com sede na Rua Carlos Chagas, nº 413, Sede, Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP 88520-275  
 O valor total desta ata é de R\$ 5.022,00 (Cinco mil e vinte e dois reais), referente ao item 31  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito  
 GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI – Contratado Gustavo Oliveira – Representantes Legais.  
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira – Secretário(a)

**Publicado por:**  
 Fernanda Lima Costa  
**Código Identificador:**A29ED6BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063.4/2021  
 Processo Administrativo nº: 01018010  
 Pregão Eletrônico nº: 063/2021  
 Objeto: futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.  
 FORNECEDOR LUAN MENDES DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N° 36.191.150/0001-77, com sede na LOT. RUA PROJETADA S/N, QUADRA M, LOTE 03 CENTRO, SATUBA/AL, CEP: 57.670-000  
 O valor total desta ata é de R\$ 8.812,60 (Oito mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos), referentes aos itens 01, 16, 24, 27, 28, 58 e 61  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito  
 LUAN MENDES DA SILVA EIRELI – Contratado LUAN MENDES DA SILVA – Representantes Legais.  
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira – Secretário(a)

**Publicado por:**  
 Fernanda Lima Costa  
**Código Identificador:**CF1DCDD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063.5/2021  
 Processo Administrativo nº: 01018010/2021  
 Pregão Eletrônico nº: 063/2021  
 Objeto: futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.  
 FORNECEDOR: MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o N° 24.174.062/0001-88, com sede na ROD. AL 115, Nº 2.502 - GRACILIANO RAMOS – PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, CEP: 57.604-595  
 O valor total desta ata é de R\$186.789,70 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), referentes aos

itens 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 32, 33, 42, 46, 49, 52, 53, 55, 56, 65, 66, 67,68 e 69.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito  
 MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP – Contratado Ivson Machado de Arruda – Representantes Legais.  
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira – Secretário(a)

**Publicado por:**  
 Fernanda Lima Costa  
**Código Identificador:**E6D6A379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 0103194/2022** - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**Prazo para envio das propostas:**03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto:**Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar para atendimento ao programa Municipal Alimenta Marechal.

**Informações:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**  
 Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**  
 Layze dos Santos Alves  
**Código Identificador:**F4F0EBB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 0117053/2022** - Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social.  
**Prazo para envio das propostas:**03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Confecção e instalação de Totem/Letreiro em ACM com letras luminosas em acrílico em estrutura de metal com tubos Galvanizados.

**Informações:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**  
 Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**  
Layze dos Santos Alves  
**Código Identificador:**9CB0C4CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 0103046/2022** – Fundação Municipal de Ação Cultural.  
**Prazo para envio das propostas:**03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Rádios Comunicadores portáteis.

**Informações:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**  
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**  
Layze dos Santos Alves  
**Código Identificador:**0135A261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 0103023/2022** – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio.  
**Prazo para envio das propostas:**03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual.

**Informações:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**  
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**  
Layze dos Santos Alves  
**Código Identificador:**CB1A4767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JONAS, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado referente ao julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021, que após análise a CPL declara a empresa **JRA CONSTRUTORA**

**LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.971.010/0001-00, vencedora do certame.

Marechal Deodoro - AL, 17 de janeiro de 2022.

**TASSIANE CAVALCANTE BARROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jair Barcelos Cerqueira  
**Código Identificador:**8EA0FBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº.** 1014026/2021 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

**Prazo para envio das propostas:** 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

**Objeto:** VACINA IVOLCUTER + BACTERIANOS – 03 FRASCOS, em favor da usuária **CELMA DOS SANTOS SILVA**.

**Maiores informações no endereço:** Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

**THAÍ DE LIMA SANTOS**  
Setor de Compras/Contratos

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
**Código Identificador:**B8E3BC89

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 474, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

**Lei n.º 474, de 10 de janeiro de 2022.**

*Dispõe sobre o abono das sobras da proporção dos 70% oriundos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB em forma de abono salarial, do ano 2021, para os profissionais da educação em efetivo exercício.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Lei n.º 474, de 10 de janeiro de 2022.**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, deduzido o passivo financeiro, autorizado a dividir a sobra dos recursos anuais totais oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB com os profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, correspondente ao alcance do montante de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, para atendimento do percentual mínimo exigido pela legislação vigente em observância ao inciso XI, artigo 212-A, da Constituição Federal.

§ 1º. Entendem-se como profissionais da educação básica, aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de



1996, aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, profissionais do inc. II, do art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – atualizado pela lei nº 14.276/2021, bem como aqueles constantes em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

§ 2º. Consideram-se em efetivo exercício, a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no parágrafo primeiro associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que os remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

**Art. 2º.** O abono será calculado dividindo proporcionalmente o valor original da sobra, pela qualidade de servidores habilitados e recebê-lo na proporção de suas remunerações, observando o disposto no artigo primeiro desta lei.

**Art. 3º.** O valor a ser repassado aos profissionais será pago em depósitos bancários distintos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

**Art. 4º.** O abono e o pagamento tratados por esta Lei não se incorporam à remuneração para qualquer efeito.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito do Município de Minador do Negrão

**Publicado por:**

Cristian Lima Silva

**Código Identificador:**A263545A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI N.º 472, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

**Lei n.º 472, de 02 de dezembro de 2021.**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025 do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Lei n.º 472, de 02 de dezembro de 2021.**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Plurianual, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, e as atribuições lhe conferidas conforme o artigo. 44 da Lei Orgânica do Município de Minador do Negrão – AL.

**Parágrafo Único.** Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I – Eixo Estratégico, conjunto de grandes escolhas que orientam a construção de uma visão de futuro de médio e longo prazos para um dado segmento da realidade – econômica, social, ambiental, mercadológica –, visando à geração e apropriação de valor, e atua sob condições de incerteza;

II – Programas, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações;

III – Objetivos, os resultados que se deseja alcançar;

IV – Ações, operações das quais resultam produtos – bens ou serviços – que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

V – Metas, a quantificação física do produto a ser ofertado;

VI – Indicador de Resultado, instrumento de mensuração de resultado ou de impacto dos programas na realidade institucional ou socioeconômica;

**Art. 2º** O Plano Plurianual (PPA), é constituído por esta Lei e pelos Anexos:

Anexo I - Receitas por Categoria Econômica;

Anexo II - Relação de Programas/Desembolso por Exercício;

Anexo III.1 - Caracterização do Programa;

Anexo III.2 - Detalhamento do Programa;

Anexo IV - Relação das Ações;

Anexo V - Resumo das Ações por Função/Sub-Função;

Anexo VI - Listagem das Fontes de Recursos;

Anexo VII – Metas e Prioridades.

**Art. 3º** O Plano Plurianual traduz as diretrizes e os objetivos do governo, organizando em programas, ações e metas.

**Art. 4º** O Plano Plurianual poderá ser revisado anualmente, podendo o executivo realizar adequações para atender ajustes ao orçamento e atender aos órgãos de controles interno e externo, ou solicitar por Projeto de Lei alterações de acordo com o artigo 165 da cf.

**Parágrafo Único.** Os Projetos de Lei de Revisão Anual, quando necessários, serão encaminhados ao Poder Legislativo até 15 de setembro.

**Art. 5º** A exclusão ou alteração de Programas constantes desta lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico, desde que comprovada à necessidade da mudança proposta, para a melhoria do resultado.

§ 1º. O projeto de lei de que trata o caput deste artigo, na hipótese de inclusão de programas demonstrará:

I – Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou da demanda que se queira atender com o programa proposto, acompanhados dos respectivos indicadores;

II – Indicação dos recursos que o financiarão.

§ 2º. Na hipótese de alteração ou exclusão de programa, o projeto de lei de que trata o caput deste artigo conterà exposição das razões que motivaram a proposta.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito do Município de Minador do Negrão

**Publicado por:**

Cristian Lima Silva

**Código Identificador:**79E15EE2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI N.º 473, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

**Lei n.º 473, de 20 de dezembro de 2021.**

*Estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Minador do Negrão, para o exercício financeiro de 2022.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Lei n.º 473, de 20 de dezembro de 2021.**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Minador do Negrão para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos dela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

#### CAPÍTULO II

#### DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I

##### Da Estimativa da Receita

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 37.221.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte e um mil e trezentos reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com os seguintes desdobramentos:

#### RECEITAS CORRENTES -32.416.300,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – 656.000,00

Contribuições - 3.636.000,00

Receita Patrimonial -23.500,00

Receita Industrial- 2.000,00  
 Receita de Serviços-2.000,00  
 Transferências Correntes-28.051.800,00  
 Outras Receitas Correntes-45.000,00

#### RECEITAS DE CAPITAL-4.805.000,00

Transferências de Capital-4.605.000,00  
 Operação de Crédito-100.000,00  
 Alienação de Bens-100.000,00

#### RECEITA – RESUMO

Receitas Correntes-32.416.300,00  
 Receitas de Capital-4.805.000,00

#### TOTAL - 37.221.300,00

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

#### Seção II

##### Da Fixação da Despesa

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor R\$ R\$ 37.221.300,00 (Trinta e Sete Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil e Trezentos Reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 26.237.800,00

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 10.983.500,00

**Art. 6º.** A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL R\$ 1.074.682,55  
 GABINETE DO PREFEITO R\$ 647.500,00  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA R\$ 448.000,00  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 2.005.000,00  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN R\$ 1.399.000,00  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE R\$ 415.000,00  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE R\$ 5.493.500,00  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 2.619.000,00  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 13.729.000,00  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE R\$ 280.500,00  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMB R\$ 2.251.117,45  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA R\$ 2.893.000,00  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROT. E DEF. CIVIL R\$ 35.000,00  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA – IPAM R\$ 3.631.000,00  
 RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 300.000,00

#### TOTAL DAS DESPESAS R\$ 37.221.300,00

#### CAPÍTULO III

##### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

**Art. 7º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às dotações do orçamento municipal vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 20% (vinte por cento) das receitas previstas para o orçamento do exercício de 2022, em cumprimento aos artigos 42,43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme aprovado na LDO, mediante decreto, nos seguintes termos:

I – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais mediante a abertura de crédito suplementar e Incluir novos elementos de despesa ao orçamento, conforme a necessidade, em atendimento ao MCASP do Governo Federal;

II - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito, inclusive por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento do exercício de 2022.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos da Lei Orçamentária, entende-se por:

I – Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício.

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento de créditos e/ou saldos orçamentários entre dotações, programas, Unidades Orçamentárias, Fundos, Autarquias e órgãos do Governo.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º.** Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos diversos órgãos, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.

Parágrafo Único. Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelos órgãos orçamentários dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

**Art. 10º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos que se fizerem necessários, observadas as normas legais pertinentes, para dinamizar e operacionalizar a execução da Lei Orçamentária durante o exercício financeiro de 2022.

**Art. 11º.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as receitas e despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública conforme as alterações na sua organização, atribuições e funcionamento.

**Art. 12º.** Os saldos de recursos ordinários e os superávits financeiros apurados no final do exercício de 2021 nas contas das unidades orçamentárias dos órgãos e Poderes do Município, apurados em balanço, devem ser devolvidos ao Tesouro.

**Parágrafo Único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica aos fundos que têm suas receitas legalmente vinculadas a determinadas finalidades.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito do Município de Minador do Negão

**Publicado por:**

Cristian Lima Silva

**Código Identificador:**C9E4748F

#### GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 475, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**Lei n.º 475, de 10 de janeiro de 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate de Endemias incentivo adicional e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso das suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Lei n.º 475, de 10 de janeiro de 2022.**

**Art. 1º.** Fica autorizado o repasse do Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes de Saúde da Família e aos Agentes de Combate as Endemias.

**Art. 2º.** O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal Ministério da Saúde no último trimestre de cada ano, conforme preconiza a Portaria vigente.

**Art. 3º.** O valor será pago aos profissionais elencados no art. 1º, sempre no mês de dezembro de cada ano, obedecendo o saldo disponibilizado pelo repasse, até o limite de 100% (cem por cento) do valor vigente recebido pela categoria.

§1º. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, que estiverem licenciados por motivos de saúde ou acidente de trabalho comprovado mediante exarado pela Junta Médica receberão sua parcela em conformidade com o repasse realizado pela União.

§2º. Somente fará jus ao Incentivo Financeiro Anual o profissional que estiver no exercício da função de que trata essa Lei

**Art. 4º.** O referido incentivo financeiro será pago aos profissionais descritos do art. 1º enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses do Órgão Ministerial.

**Art. 5º.** Em hipótese alguma haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do incentivo adicional de que trata esta lei.

**Art. 6º.** O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará a remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

**Art. 7º.** Excepcionalmente, o incentivo financeiro anual do ano de 2021 será pago no mês de janeiro de 2022, sobre o montante repassado e referente ao ano de 2021.

**Art. 8º.** Essa lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito do Município de Minador do Negrão

**Publicado por:**

Cristian Lima Silva

**Código Identificador:**8DB26269

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**LEI 925**

LEI n° 925, de 25 de novembro de 2021.

*Regulamenta: Declara de utilidade pública a "ONG OROMIDEGYDO ABACA OXUMMENINA" e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica declarado de Utilidade Pública a "ONG OROMIDEGYDO ABACA OXUM MENINA", inscrita no CNPJ 42.544.474/0001-44.

**Art. 2o.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Daniele Nobre de Melo

**Código Identificador:**3EE40158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Aviso de Cotação de Preços - REPETIÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura de Olho d'Água das Flores - AL informa que está recebendo cotação de preços para compor o Processo nº 1220054/2021, cujo objeto é a Aquisição de Solução de Robótica Educacional para atender alunos do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano). O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 21 de janeiro de 2022.

Olho d'Água das Flores – AL, 17 de janeiro de 2022.

**LAYNE DE LIMA VITOR**

Departamento de Compras

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**B3ACDD28

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021**

Processo Nº 1203.0001/2021

Dispensa de Licitação Nº 014/2021

Contratante: Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado/AL

Contratado: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.708.427/0001-23.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Valor Global: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

Celebrado em: 21/12/2021.

Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Maria Wangner Lima da Silva, pela contratada.

**JOSÉ ANTÔNIO SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**

Edilene Correia da Silva

**Código Identificador:**5FA2273F

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2021**

Processo Nº 1203.0002/2021

Dispensa de Licitação Nº 015/2021

Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL

Contratado: PAULO BEZERRA DE SOUZA FILHO- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-ME, inscrito no CNPJ nº 18.459.320/0001-70.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de construção.

Vigência: 31 de Dezembro de 2021

Valor Global: R\$ 3.202,98 (três mil duzentos e dois reais e noventa e oito centavos)

Celebrado em: 21/12/2021.

Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Paulo Bezerra de Souza Filho, pela contratada.

**JOSÉ ANTÔNIO SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**

Edilene Correia da Silva

**Código Identificador:**0BC52142

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-2021**

Processo Nº 1203.0003/2021

Dispensa de Licitação Nº 016/2021

Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL

Contratado: PETRÔNIO DOS SANTOS BEZERRA, inscrito no CPF nº 091.036.164-95.

Objeto: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, ajudante e eletricista.

Vigência: 31 de Dezembro de 2021

Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Celebrado em: 21/12/2021.

Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Petrônio dos Santos Bezerra, pela contratada.

**JOSÉ ANTÔNIO SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Edilene Correia da Silva  
**Código Identificador:**907F9944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**17/2021**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, através de sua Comissão de Licitação, torna público que foi considerada **FRACASSADA** a licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021**, referente ao Processo administrativo 1203.004/2021, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação, na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbitos estadual e nacional.

Olho D'água do Casado/AL, 14 de janeiro de 2021.

**CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**989EA66F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO –Nº**  
**02/2022**

Processo Administrativo: 01030007/2022

Objeto: Aquisição de veículos Ambulância tipo A 0 km, destinado a suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as demandas da população do Município de Olivença-AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item.

Data de abertura da sessão pública: 31/01/2022

Horário da abertura da sessão pública: 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br

Informações gerais: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 – Centro – Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença-AL, 17 de janeiro de 2022.

**JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Cláudio Sousa de Oliveira  
**Código Identificador:**BD8A6E13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**DECRETO Nº 04 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

“Decreta luto oficial por 03 (três) dias nas repartições Públicas do Município de Olivença/AL, em virtude do falecimento da Senhora MARIA JOSÉ GONZAGA.”

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Maria José Gonzaga, ocorrido na data de hoje;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade oliventina no decorrer de sua vida como cidadã e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade oliventina;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade oliventina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar e de conduta íntegra;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público oliventino render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora MARIA JOSÉ GONZAGA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Olivença.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial dos Municípios Alagoanos, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olivença/AL, 14 de janeiro de 2022.

**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**DB6BF0A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**DECRETO Nº 07 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

“Decreta luto oficial por 03 (três) no âmbito do Município de Olivença/Alagoas, em virtude do falecimento do Senhor ANASTÁCIO NERIS SANTIAGO.”

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Anastácio Neris Santiago, ocorrido no dia de ontem;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade oliventina no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade oliventina;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade oliventina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar e de conduta íntegra;

CONSIDERANDO ainda os serviços prestados para a comunidade evangélica do município, onde o mesmo foi o primeiro pastor evangélico da cidade;

**CONSIDERANDO** também sua trajetória política como vereador deste município;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público oliventino render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhor ANASTÁCIO NERIS SANTIAGO, que, em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Olivença.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial dos Municípios Alagoanos, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olivença/AL, 17 de janeiro de 2022.

**JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
Código Identificador:8093C99E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços a fim de uma eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico e Pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Turismo, Saneamento e Urbanismo do município de Ouro Branco/AL.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

**JOSÉ JAMESON SILVA**

Diretor do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
Código Identificador:FB8396E5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISOS DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de material odontológico, com exclusividade para ME/EPP – Data/Horário: 31 de janeiro de 2022, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar ([paodeacucar.al.gov.br](http://paodeacucar.al.gov.br)), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@paodeacucar.al.gov.br](mailto:cpl@paodeacucar.al.gov.br). Informações através do e-mail Avenida

Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

**HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA**

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 02/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos em geral – Data/Horário: 31 de janeiro de 2022, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar ([paodeacucar.al.gov.br](http://paodeacucar.al.gov.br)), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@paodeacucar.al.gov.br](mailto:cpl@paodeacucar.al.gov.br). Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

**HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hugo Rafael da Silva Feitoza  
Código Identificador:FA63690B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARICONHA**  
**DISPENSA 08/2021**

DISPENSA Nº 08/2021

PROCESSO Nº 07260002/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de materiais para sala de vacina COVID-19, destinados ao armazenamento das vacinas COVID-19 do município de Pariconha/AL.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

**RAFAELA LOPES BEZERRA FRAZÃO, CNPJ Nº 12.948.321/0001-00, VALOR TOTAL R\$ 5.311,00 (cinco mil e trezentos e onze reais).**

Pariconha/AL, 19 de outubro de 2021.

**ANTÔNIO TELMO NOIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
Código Identificador:FC0844F9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO Nº 001/2021**

Processo Administrativo nº 2287/2021

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação, sob Demanda, de Serviços de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e manutenção de praças, no município de Piaçabuçu – AL.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo

as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 30.144.632/0001-90, no valor de R\$ 1.668.590,96 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos), oriundo do processo administrativo nº 2287/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Piaçabuçu/AL, 24 de novembro de 2021.

**DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andresa Severo dos Santos  
**Código Identificador:**418A79FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021 – ADESÃO Nº**  
**001/2021 - PROCESSO Nº 2287/2021**

**CONTRATADA:** SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 30.144.632/0001-90

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação, sob Demanda, de Serviços de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e manutenção de praças

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.668.590,96 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até 24 de novembro de 2022.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu – AL.

Piaçabuçu/AL, 24 de novembro de 2021.

**DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andresa Severo dos Santos  
**Código Identificador:**8A4805FB

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E**  
**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO:** SRP Para Aquisição de Material de Construção tipo (Ferragens e Ferramentas)

Data da Disputa 01 de Fevereiro de 2022, as 08:30h. Acolhimento das propostas a partir de 19/01/2022 às 08h até as 08:30h do dia 01 de Fevereiro de 2022, horário de Brasília. No site: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas.

Piaçabuçu/AL, 17 de janeiro de 2022.

**BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Andresa Severo dos Santos  
**Código Identificador:**ADC109D7

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 01/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR** Data: **31/01/2022**, às **09:00h**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php>, informações no e-mail: [comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com).

Pilar/AL, 17 de Janeiro de 2022.

**ROSEANE CAMÊLO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**941969F6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO**

O Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, vem solicitar as empresas cotação para serviços de seguro de veículos. Maiores detalhes sobre o objeto, entrar em contato através do e-mail [compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com](mailto:compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com). As empresas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, para enviarem suas cotações.

**MARIA ISABEL DE ARAÚJO LEITE**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Michele dos Santos Alves  
**Código Identificador:**1BAB3703

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**DEPTO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 33/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO**

**ADITIVO:**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2021, firmado em 24/03/2021, entre o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **J A LINS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.074.634/0001-30**.

**OBJETO:** Aquisição de combustível para atendimento das secretarias e entidades públicas do município de Porto Calvo-AL.

**DO ADITIVO DE VALOR:**Ficam ajustados o percentual de 10% do valor global do contrato, que corresponderá ao acréscimo

**FUNDAMENTO LEGAL:**O presente aditivo é com fulcro nos art. 65, inc. I, alínea b e Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e das condições e cláusulas seguintes.

**SIGNATÁRIOS:**pela Contratante, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, prefeita, e pelo Contratado, **JOAQUIM DE AQUINO LINS**.

Porto Calvo, Alagoas, 17 de dezembro de 2021.

**EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

**Publicado por:**  
Emission Luis Nascimento Rocha  
**Código Identificador:**A92A1C3F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Serviços de Engenharia, pertinentes à execução dos serviços de revitalização da orla da Praia do Patacho (Programa Bandeira Azul), no município de Porto de Pedras, através do Convênio 06/2021 firmado entre o Governo do Estado de Alagoas e o município, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

**LOCAL/DATA:** Sala de Reuniões da CPL, no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua João Pessoa, s/n - Centro, Porto de Pedras/AL, dia 17 de fevereiro de 2022 às 10:00 horas.

**FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes.

**INFORMAÇÕES:** Os editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do Município de Porto de Pedras/AL ou no endereço eletrônico: [www.portodepedras.al.gov.br](http://www.portodepedras.al.gov.br).

Porto de Pedras/AL, 17 de janeiro de 2022.

**JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
João Ricardo Barbosa Julião  
**Código Identificador:**BFF92A78

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 04/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP de Nº 04/2022, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Água e Gás (GLP). Data/Hora: 01 de fevereiro de 2022, às 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: <https://portorealdocolegio.al.gov.br/>. Informações através do e-mail: [licitação.portoreal@gmail.com](mailto:licitação.portoreal@gmail.com).

Porto Real do Colégio/AL, 17 de janeiro de 2022.

**PRISCILA SOUZA MOURA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Nadja Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**AC597D1A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 004/2022**

Processo nº 07230010/2021; Ata de Registro nº 004/2022; Pregão Eletrônico nº 44/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME; CNPJ: 30.231.212/0001-40; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E**

**EQUIPAMENTOS DIVERSOS;** Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**93F96E33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 007/2022**

Processo nº 07230010/2021; Ata de Registro nº 007/2022; Pregão Eletrônico nº 44/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - ME; CNPJ: 35.785.276/0001-07; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS;** Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**35B6293E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 011/2022**

Processo nº 07230010/2021; Ata de Registro nº 011/2022; Pregão Eletrônico nº 44/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: TOP MOVEIS LTDA - EPP; CNPJ: 05.269.798/0001-95; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS;** Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**49306594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 015/2022**

Processo nº 08050006/2021; Ata de Registro nº 015/2022; Pregão Eletrônico nº 43/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI - ME; CNPJ: 06.283.056/0001-87; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPIS E CORRELATOS;** Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**307CF337

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 016/2021 - TP. TOMADA DE PREÇO 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0813-052/2021. OBJETO:

OBRAS DE ENGENHARIA – empresa especializada na Construção da UBS Mulher Rio-larguense. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**. CONTRATADA: EUDES JERÔNIMO E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 31.035.574/0001-29. Com o valor total do contrato na ordem de R\$ 1.654.037,18 (Hum milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil e trinta e sete reais e dezoito centavos). Celebração: 13/01/2022. Prazo de Execução: 06 (seis) meses, a partir da emissão da ordem de serviço. Prazo de Vigência: 12 (meses), a partir da assinatura. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/ AL, 17 de janeiro de 2022.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**  
Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Derilândia Karoline Marques da Silva  
**Código Identificador:**CE1A3DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110-050/2021**

Aos dez dias de janeiro de dois mil e vinte e dois, firmado o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Público, representativo do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.200.168/0001-20, com sede na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representado por seu Secretário Germirio Cortês de Oliveira, portaria nº 1473/2021; e,

II – **PAULO JORGE RUFINO DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.424.280/0001-06, com sede na Rua Nova, S/N, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, CEP- 57.100-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa PAULO JORGE RUFINO DOS SANTOS - ME, em virtude da prestação de serviços de lavagem de veículos desta Secretaria de Administração, referente aos meses de novembro e dezembro do exercício de 2021, sem o devido respaldo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** Mencionado nas Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 0000000125, e de nº 000000014 totalizando as duas notas no valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), com os recursos alocados da dotação 04.123.0015.2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte: 0010 - Recursos Próprios, Elemento de Despesa: 339093 - Indenizações e Restituições, Subelemento – 33909399 – Diversas Indenizações e Restituições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA** A empresa PAULO JORGE RUFINO DOS SANTOS - ME declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso nas Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 0000000125, e de nº 000000014 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, em virtude da prestação de serviços de lavagem dos veículos desta Secretaria, indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** Em face do disposto no Artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu

ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os preconizados em tal disposição.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO** O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), abrangendo o principal, e eventuais acessórios, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Único:** O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 4887-3, Agência 0055, Op.: 003. Caixa Econômica Federal em favor do senhor Paulo Jorge Rufino dos Santos, portadora do CPF sob nº 257.820.938-38.

**CLÁUSULA SEXTA – Efetuado o depósito bancário**, o senhor Paulo Jorge Rufino dos Santos confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços, nos meses de Novembro e Dezembro, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), referente às Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 0000000125, e de nº 000000014, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial**, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA – O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é a Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas**, que prevalecerá sobre qualquer outro.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Município.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 0110-050/2021; e outra para parte **PAULO JORGE RUFINO DOS SANTOS**.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Largo, 10 de janeiro de 2022.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito

**GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1473/2021.

**PAULO JORGE RUFINO DOS SANTOS**  
CPF nº 257.820.938-38

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**39720CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03036/2021 – SRP OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Abertura: 02 de Fevereiro de 2022 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão



Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 17 de Janeiro de 2022.

**HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hingry Lidianny dos Santos Valoz

**Código Identificador:**A51D540B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02054/2021 – SRP OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CORRETIVA E PREVENTIVA) - SEMED. Abertura: 02 de Fevereiro de 2022 as 13h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 17 de Janeiro de 2022.

**HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hingry Lidianny dos Santos Valoz

**Código Identificador:**F13856B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1028-026/2021 – 2º chamada

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO torna público a abertura do credenciamento nº 1028-026/2021 – 2º chamada, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares de saúde nas áreas de **PRÓTESE DENTÁRIA**, destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. O edital está disponível através do e-mail: licitariolargo@gmail.com ou na sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, 1º andar, CEP 57.100-000, Rio Largo, das 08:00 às 12:00 horas. O prazo para entrega da documentação permanecerá aberto do dia 19/01/2022 até 30/06/2022 e a documentação deve ser entregue no endereço indicado, no horário das 08:00hs até as 12:00hs. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei n.º. 8.080/90.

Rio Largo/AL, 17 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ AROLD SOARES FERRO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fátima Larissa Marques de Omena

**Código Identificador:**3DDF1F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021-001, Nº 048/2021-002, Nº 048/2021-003, Nº 048/2021-004, Nº 048/2021-005 e Nº 048/2021-006 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021. OBJETO: Aquisição de Móvel para atender as necessidades das secretarias municipais. Fornecedor Registrado: **MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ sob o nº 02.464.845/0001-63, com valor final de R\$ 501.294,00 (quinhentos e um mil duzentos e noventa e quatro reais). Fornecedor Registrado: **SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP**, CNPJ sob o nº 04.063.503/0001-67, com valor final de R\$ 88.194,96 (oitenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). Fornecedor Registrado: **C DA SILVA GRANGEIRO – INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**, CNPJ sob o nº 13.895.847/0001-23, com valor final de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Fornecedor Registrado: **VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI - EPP**, CNPJ sob o nº 24.780.976/0001-92, com valor final de R\$ 670.632,88 (seiscentos e setenta mil seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos). Fornecedor Registrado: **EXPOGONDOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI**, CNPJ sob o nº 26.125.097/0001-52, com valor final de R\$ 88.938,00 (oitenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais). Fornecedor Registrado: **WM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 28.358.266/0001-20, com valor final de R\$ 230.413,00 (duzentos e trinta mil quatrocentos e treze reais). Vigência das atas: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com – Rio Largo/AL, 17 de janeiro de 2022.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**

Gestora de Contratos.

**Publicado por:**

Derilândia Karoline Marques da Silva

**Código Identificador:**9A5B16B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021-001, Nº 048/2021-002, Nº 048/2021-003, Nº 048/2021-004, Nº 048/2021-005 e Nº 048/2021-006 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021. OBJETO: Aquisição de Móvel para atender as necessidades das secretarias municipais. Fornecedor Registrado: **MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ sob o nº 02.464.845/0001-63, com valor final de R\$ 501.294,00 (quinhentos e um mil duzentos e noventa e quatro reais). Fornecedor Registrado: **SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP**, CNPJ sob o nº 04.063.503/0001-67, com valor final de R\$ 88.194,96 (oitenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). Fornecedor Registrado: **C DA SILVA GRANGEIRO – INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**, CNPJ sob o nº 13.895.847/0001-23, com valor final de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Fornecedor Registrado: **VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI - EPP**, CNPJ sob o nº 24.780.976/0001-92, com valor final de R\$ 670.632,88 (seiscentos e setenta mil seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos). Fornecedor Registrado: **EXPOGONDOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI**, CNPJ sob o nº 26.125.097/0001-52, com valor final de R\$ 88.938,00 (oitenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais). Fornecedor Registrado: **WM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 28.358.266/0001-20, com valor final de R\$ 230.413,00 (duzentos e trinta mil quatrocentos e treze reais). Vigência das atas: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 17 de janeiro de 2022.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**

Gestora de Contratos.

**Publicado por:**  
Derilândia Karoline Marques da Silva  
**Código Identificador:**2E0CB2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021-001 e Nº 030/2021-002 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – 2ª CHAMADA. OBJETO: Aquisição de EPI para atender as necessidades das secretarias municipais. Fornecedor Registrado: **CASE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 04.673.210/0001-00, com valor final de R\$ 9.568,00 (nove mil quinhentos e sessenta e oito reais). Fornecedor Registrado: **BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP**, CNPJ sob o nº 27.509.080/0001-61, com valor final de R\$ 13.330,00 (treze mil trezentos e trinta reais). Vigência das atas: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 17 de janeiro de 2022.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**

Gestora de Contratos.

**Publicado por:**  
Derilândia Karoline Marques da Silva  
**Código Identificador:**C26BFC2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.  
CONTRATADA: **PAULO JORGE RUFINO DOS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.424.280/0001-06. OBJETO: Termo Aditivo de 25% do Quantitativo inicial Contratado. CELEBRAÇÃO: 22/12/2021. Totalizando o valor mensal aditivado: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e valor anual aditivado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamentação Legal: art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 17 de janeiro de 2022.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**

Gestora de Contratos.

**Publicado por:**  
Derilândia Karoline Marques da Silva  
**Código Identificador:**6CA892FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E O SENHOR JOSEILTON GALVÃO ANTUNES, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo - SELCET** inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, situada à Avenida Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, s/nº, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. (a) Douglas Henrique de França Costa, nomeado pela Portaria nº 07/2021, publicado no D.O.M em 01 de Janeiro de 2021, e o **senhor Joseilton Galvão Antunes**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 636.202.194-00, RG nº 2001001109268, estabelecido(a) no Conjunto Joaquim Leão, 57, Quadra 17, Vergel do Lago – Maceió/AL, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 0110-049/2022 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:  
**Cláusula Primeira:** O Município de Rio Largo reconhece que o Senhor Joseilton Galvão Antunes prestou os serviços de despachante em favor da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo - SELCET, mencionados na Nota Fiscal de nº 2021002869, no valor total de R\$1.604,00 (Mil Seiscentos e Quatro Reais), sem o devido respaldo contratual.

**Cláusula Segunda:** O Senhor Joseilton Galvão Antunes declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

**Cláusula Quarta:** O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$1.604,00 (Mil Seiscentos e Quatro Reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 22002-7, agência 4274 da Caixa Econômica Federal em favor de Joseilton Galvão Antunes.

**Cláusula Quinta:** A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária: 2330 – Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo**
- **Projeto Atividade: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo**
- **Fonte: 0010 – Recursos Próprios**
- **Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Cláusula Sexta:** Efetuado o depósito bancário, o Senhor Joseilton Galvão Antunes confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de despachante, no mês de setembro de 2021, no valor de R\$ 1.604,00, referente à fatura de nº 2021002869, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sétima:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Oitava:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro. Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 17 de Janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SELCET**

Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**BDD4122E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
REQUERIMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**REQUERIMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo/AL inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA/RL, através do processo nº 1018035/2021 **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PRÉVIA** para Execução de Obra de Drenagem e Pavimentação de diversas ruas nos loteamentos Parque dos Eucaliptos, Santa Rosa, Cidade Jardim e Parque Santa Tereza, situados no bairro Antônio Lins de Souza no município de Rio Largo/AL. Declaramos, para os devidos fins, que o desenvolvimento da atividade relacionada neste requerimento realizar-se-á de acordo as normativas ambientais vigentes e que não foi exigido Estudo Ambiental.

Rio Largo, 17 de Janeiro de 2021.

**DANIEL ALVES PINTO MAGNAVITA**  
Responsável Técnico

**Publicado por:**  
Fátima Larissa Marques de Omena  
**Código Identificador:**3A8E469C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
REQUERIMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**REQUERIMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo/AL inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA/RL, através do processo nº 0922-004/2021 **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PRÉVIA** para Execução de Obra de Drenagem e Pavimentação de diversas ruas no loteamento Asa dos ventos, situado no bairro Antônio Lins de Souza no município de Rio Largo/AL. Declaramos, para os devidos fins, que o desenvolvimento da atividade relacionada neste requerimento realizar-se-á de acordo as normativas ambientais vigentes e que não foi exigido Estudo Ambiental.

Rio Largo, 17 de Janeiro de 2021.

**DANIEL ALVES PINTO MAGNAVITA**  
Responsável Técnico

**Publicado por:**  
Fátima Larissa Marques de Omena  
**Código Identificador:**BCD75AFA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 034/2021\***

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e correlatos.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** Em 28 de janeiro de 2022, às 10:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú (UASG 982861). Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: [cplmundau@gmail.com](mailto:cplmundau@gmail.com)

Santana do Mundaú, 17 de janeiro de 2022.

**THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS**  
Pregoeiro

\* Publicado por incorreção na data da realização, haja vista a inoperância do sistema comprasnet que não divulgou o pregão.

**Publicado por:**  
Thiago de Farias Cunha Seixas  
**Código Identificador:**ED46CF41

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – BENS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2021**  
Processo Administrativo nº 1001092300032021  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001092300032021 - SRP – nº 909893**, RESOLVE registrar os preços da empresa **F DE A A G JUNIOR-(junior bebidas)**, CNPJ Nº 27.908.620/0001-80. **DO OBJETO:** O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual **Aquisição de Água Mineral**. O Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001092300032021 - SRP – nº 909893** é de R\$57,821,17 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e dezessete centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

SÃO JOSÉ DA LAJE (AL), em 14 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**  
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Joelma Bezerra  
**Código Identificador:**D558BDAB

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E  
URBANISMO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº04/2021- 2ª CHAMADA**

A Comissão Permanente de Licitações do município de São José da Tapera/AL, instituída pela Portaria nº 202/2021, torna público o resultado da habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021- 2ª chamada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a implantação do sistema de abastecimento de água no povoado antas, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL. De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 11 de janeiro de 2022, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que as empresas: FC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.413.553/0001-13 foi habilitada para a fase seguinte do certame, porém, a empresa CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.547.343/0001-06 restou inabilitada, uma vez que não atendeu as exigências do edital referente aos itens 7.4.3 e 7.5.4 do instrumento convocatório, ficando inabilitada para o certame de acordo com parecer técnico do setor de

engenharia e relatório de julgamento de habilitação através da comissão de licitação.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

São José da Tapera-AL, em 17 de janeiro de 2022.

**MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**810ED4DC

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E URBANISMO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021- 3ª CHAMADA**

A Comissão Permanente de Licitações do município de São José da Tapera/AL torna público o resultado da habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021- 3ª chamada, Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção do sistema de abastecimento de água no povoado olho d'água do padre, soim, sucupira e medeiros- etapa 01, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL. De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 11 de janeiro de 2022, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que as empresas: FC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.413.553/0001-13 foi habilitada para a fase seguinte do certame, porém, a empresa CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.547.343/0001-06 restou inabilitada, uma vez que não atendeu as exigências do edital referente aos itens 7.4.3 e 7.5.4 do instrumento convocatório, ficando inabilitada para o certame de acordo com parecer técnico do setor de engenharia e relatório de julgamento de habilitação através da comissão de licitação.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

São José da Tapera/AL, 17 de janeiro de 2022.

**MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**22385FA2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 1170012/2022. Objeto: Aquisição de Material Esportivo.** Prazo para envio das propostas: **03 (três) dias úteis**, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 17 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

**Código Identificador:**D2BEE4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 1170011/2022. Objeto: Aquisição de Sacos e Frascos para Coleta de Material.** Prazo para envio das propostas: **03 (três) dias úteis**, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 17 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

**Código Identificador:**C35F5FB5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**EDITAL Nº 003/2022**

(De 17 de janeiro de 2022)

**CONVOCAR CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM VAGAS REMANESCENTES PARA O CARGO DE AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MARAGOGI - ALAGOAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**CONSIDERANDO** as vagas remanescentes para o cargo de marceneiro (nível médio), em conformidade com o Edital nº 001/2019, aprovado no último Concurso Público do Município de Maragogi;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, no seu artigo 8º, inciso IV, trata das reposições ressalvadas decorrentes de exonerações.

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares.

**CONVOCA**

Os candidatos classificados para as vagas remanescente no Concurso Público Municipal 2019, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEIRURA DE MARAGOGI**(nível médio):

Assistente Administrativo – Nível Médio					
Ordem de Classificação	NOME	INSCRIÇÃO	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
20º	ANDERSON RODRIGO DE VASCONCELOS ARRUDA	411910957	097.029.564-20	6,75	CLASSIFICADO
21º	EMILY STEPHANE OLIVEIRA DOS SANTOS	411909001	121.905.954-44	6,75	CLASSIFICADA

O Convocado deverá Comparecer no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Guedes Miranda, 30 - Centro, Maragogi/AL, CEP: 57955-000, no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022, às 9h.

Documentos necessários e exigidos no Edital de abertura do Concurso Público:

Foto 3x4; CPF; RG; Comprovante de Residência; Título de Eleitor; Carteira de Habilitação (se houver), Registro de Nascimento ou Casamento; Carteira Profissional; Reservista; PIS/PASEP; Comprovante de Quitação Eleitoral; Certificado de Escolaridade e Graduação/Especialização; Certidões negativas estaduais; Certidões negativas federais: cível e criminal; Certidão negativa Eleitoral; Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido e carimbado pelo médico do trabalho e Declaração de vacinação do COVID – 19.

**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2021.

**LUÍS CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Secretário Adjunto Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:3C615952**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU**, por intermédio do Setor de Licitações, solicita Cotações de Preços de empresa especializada na prestação de Serviços Pirotécnicos com fornecimento de materiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos, conforme especificações e quantitativos abaixo. Os orçamentos deverão ser enviados para o email: [seccomprasmp@gmail.com](mailto:seccomprasmp@gmail.com). No prazo até 20/01/2022.

LOTE I - SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr Unit	Vlr Total
01	SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO DE GRANDE PORTE. CONTENDO: Torta 175 mm cores mistas, torta c/ 80 tubos 2", torta c/ 172 tubos, com quantidades necessárias para realização do show de no mínimo 10 (dez) minutos. INCLUSO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	04		
02	SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO DE GRANDE PORTE. CONTENDO: Torta 175 mm cores mistas, torta c/ 80 tubos 2", torta c/ 172 tubos, com quantidades necessárias para realização do show de no mínimo 05 (cinco) minutos. INCLUSO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	08		
VALOR GLOBAL					
LOTE II - MATERIAIS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr Unit	Vlr Total
01	Bomba 6" – Efeitos Multicoloridos, indicado para uso em tubos. Classe D. Incluso os serviços de pirotécnica	Unidade	30		
02	Bomba 7" – Efeitos Multicoloridos, indicado para uso em tubos. Classe D. Incluso os serviços de pirotécnica	Unidade	30		
03	Foguete 12 x 1 Tiros – Efeito Lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro (13 tiros), Classe D, com tubos de 37 mm, contendo 12 bombas Pequenas de tiros mais 01 bomba grande de tiro. Ideal para solta ao ar livre. Caixa com 06 unidades.	Caixa	500		
04	Girândola 1080 Mista – Tipo bateria, efeito de balada de cores e tiro, Classe D. Unidade com 72 tubos de aproximadamente 1,5", com 15 tiros por tubo, sendo 1008 bombas pequenas e 72 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 45 a 90 segundos.	Unidade	40		
05	Girândola 1080 Tiros – Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas, Classe D. Unidade com 72 tubos de aproximadamente 1,5", com 15 tiros por tubo, sendo 1008 bombas pequenas e 72 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 45 a 90 segundos.	Unidade	40		
06	Girândola 156 Tiros – Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D. Unidade com 12 tubos de 1,5", com 13 tiros por tubo, sendo 144 bombas pequenas e 12 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 20 a 40 segundos.	Unidade	50		
07	Girândola 3600 Tiros – Tipo bateria, efeito 24 tiros fortes + 01 tiros extrafortes por tubo, 144 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 120 segundos, com disparo reto de bombas que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D.	Unidade	15		
08	Girândola 3600 Tiros Cores – Tipo bateria, efeito 24 tiros fortes + 01 tiros extrafortes por tubo, 144 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 120 segundos, com disparo reto de bombas que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D	Unidade	15		
09	Girândola 468 Tiros – Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D. Unidade com 36 tubos de 1,5", com 13 tiros por tubo, sendo 432 bombas pequenas e 36 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 30 a 60 segundos.	Unidade	100		
10	Rojão de Vara - 2 polegadas, diversas cores caixa com 12 peças.	Caixa	30		
11	Kit Morteiro - 4 polegadas com 09 peças	Kit	15		
12	Kit Morteiro - 3 polegadas com 06 peças	Kit	15		
13	Kit Morteiro - 3 polegadas com 12 peças	Kit	20		
VALOR GLOBAL					

**Publicado por:**  
Andresa Severo dos Santos  
**Código Identificador:75951090**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021**

FORNECEDORA REGISTRADA **ELLDER BULHÕES DOS SANTOS - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 22.909.366/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - TIPO CARNES. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R\$ 1.013.065,00 (Um milhão, treze mil, sessenta e cinco reais)**.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
03	Charque bovino de 1ª qualidade – De primeira qualidade; Preparado com carne bovina salgada, sem adição de temperos; dessecado; de consistência firme; cor e cheiro próprio; Embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade e temperatura de estocagem e com baixo teor de sódio. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência: Embalagem de 5 Kg LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	3.750	R\$ 142,63	R\$ 534.862,50	SUPER CHARQUE
04	Carne bovina de 1ª qualidade – Tipo alcatra; tipo fresca; isenta de cartilagem e com no máximo 8% de gordura; Sem adição de temperos; Embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade, temperatura de estocagem; Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 1.	KG	9.625	R\$ 31,16	R\$ 299.915,00	DOM GRILL
06	Charque bovino de 1ª qualidade – De primeira qualidade; Preparado com carne bovina salgada, sem adição de temperos; dessecado; de consistência firme; cor e cheiro próprio; Embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade e temperatura de estocagem e com baixo teor de sódio. Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência: Embalagem de 5 Kg COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 3.	KG	1.250	R\$ 142,63	R\$ 178.287,50	SUPER CHARQUE

Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 13 de janeiro de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**F2B9741B

**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**82 2122.7300**  
ama@ama.al.org.br

**AMA**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS